

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 324

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1892.

## SUMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 22 a 29 de novembro ultimo (Ministerios do Interior, Justiça, Guerra e Instrução Publica).

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 29 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 29 e actos de 22 e 30 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 21 e actos de 28 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 30 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 29 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Comercio e Obras Publicas dos dias 29 a 30 e actos de 28 e 30 de novembro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 14 a 28 e actos de 26 e 28 de novembro.

## INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PÚBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

## TRIBUNAES.

## NOTICIARIO.

## MARCAS REGISTRADAS.

## EDITAES E AVISOS.

## PARTE COMMERCIAL.

## SOCIEDADES ANONYMAS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio do Interior

Por decreto de 29 de novembro ultimo, foi concedida a medalha de distincção de 2.ª classe ao tenente do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital, Alvaro de Mello, em attenção aos importantes serviços que prestou por occasião do incendio que na madrugada de 13 de janeiro de 1889 se manifestou no prédio n.º 27 da rua dos Andradas, em que funcionava a sociedade—Tenentes do Dia—, concorrendo para a salvação de moradores das casas circumvisinhas e de bens pertencentes à mesma sociedade.

## Ministerio da Justiça

Por decreto de 22 de novembro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Comarca de Itaboraí

Estado-maior — Coronel commandante superior, o actual coronel, Dr. Joaquim Pereira dos Santos;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Francisco Ribeiro de Mendonça;

Major-secretario, o actual major Cyrillo Ribeiro de Almeida;

Major ajudante de ordens, Eugenio da Silva Borges;

Major quartel-mestre, Luiz José Goulart;

Major cirurgião-mór, o Dr. Fidelis de Azevedo Alves.

## 3.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Antunes Ferreira Serra;

Major-fiscal, Pedro Antonio Marques Rosa Primo;

Capitão-ajudante, José Augusto de Loureiro Cid Junior;

Tenente-secretario, Antonio Francisco da Silva Leal;

Tenente quartel-mestre, Norbal Ferreira Alves;

Capitão-cirurgião, Dr. Joaquim de Almeida Vidal.

1.ª companhia — Capitão, Luiz Ferreira da Silva Pinto;

Tenente, Miguel Gomes Pimentel;

Alferezes, Josephino Rabello de Mattos e Manoel Mendes de Oliveira.

2.ª companhia—Capitão, Leopoldo Augusto de Loureiro Cid;

Tenente, Joaquim Pereira da Silva Junior;

Alferezes, Joaquim Gomes Pimentel e Manoel Marques da Silva Junior.

3.ª companhia — Capitão, Luiz Antonio Martins;

Tenente, Cypriano Mendes de Oliveira;

Alferezes, Theodoro José de Moraes e Dario Capistrano Gomes.

4.ª companhia—Capitão, Miguel Rodrigues Fortes;

Tenente, Cassiano Francisco da Silva;

Alferezes, Luiz Alves de Souza Porto e Alvaro José Antunes.

## 4.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Pereira dos Santos;

Major fiscal, José Antonio de Loureiro Cid.

Capitão-ajudante, João Alves da Costa;

Tenente-secretario, Lindolpho de Paula Antunes;

Tenente quartel-mestre, Eugenio Joaquim da Costa;

Capitão-cirurgião, José Antonio Prota.

1.ª companhia—Capitão, João Baptista Marinho;

Tenente, Francisco Antunes de Marins;

Alferezes, Antonio Francisco da Silva e Antonio Joaquim Fernandes da Costa.

2.ª companhia—Capitão, Ernesto Ferreira de Figueirado;

Tenente, Joaquim Antonio de Oliveira;

Alferezes, Alexandre José de Bessa Sorinho e Alexandre José Vieira.

3.ª companhia—Capitão, Alfredo de Souza Reis;

Tenente, João Pereira da Costa;

Alferezes, João Machado da Fonseca e José Paulo Corrêa de Sá Junior.

4.ª companhia—Capitão, José Antunes Ferreira Serra;

Tenente, João Antonio Monteiro;

Alferezes, Joaquim Umbelino de Paula Antunes e Manoel Antonio Rodrigues.

## 4.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim José Alves;

Major-fiscal, Antonio Ferreira de Figueiredo;

Capitão-ajudante, Oscar Ferreira Alves;

Tenente-secretario, Arthur Frederico de Paula Antunes;

Tenente quartel-mestre, Sergio Joaquim da Costa;

Capitão-cirurgião, João Nunes Pereira.

1.ª companhia—Capitão, Joaquim José Antunes;

Tenente, Francisco Pereira Moniz;

Alferezes, Alfredo José da Silva e Matheus Ribeiro da Silva.

2.ª companhia—Capitão José Martins Dias Praça;

Tenente, José Bento Vianna.

Alferezes, o alferezes Francisco Moniz da Matta e Joaquim José de Almeida Lagoa.

3.ª companhia—Capitão, José Martiniano da Veiga Nobrega;

Tenente, José Antonio Martins;

Alferezes, Joaquim Vieira de Abreu e Joaquim José Cardoso.

4.ª companhia—Capitão Antonio Pereira de Souza Guimarães;

Tenente, o tenente Manoel Elpidio Soares;

Alferezes, Ignacio Pereira de Oliveira e José Moreira Soares Junior.

## 2.º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Anselmo de Oliveira Tavares;

Major-fiscal, Cesario Francisco Leite Guimarães;

Capitão-ajudante, João da Silva Ribeiro;

Tenente-secretario, o tenente José Paulo Alves da Costa;

Tenente quartel-mestre, Henrique de Lemos Pereira;

Capitão-cirurgião, João Pery Duarte dos Santos.

1.ª companhia—Capitão, o capitão José da Costa Cardoso de Figueiredo;

Tenente, o tenente Augusto de Abreu Castello Branco;

Alferezes, Joaquim Augusto de Loureiro Cid e Adelino Vieira de Abreu.

2.ª companhia—Capitão, Justino Ferreira Nunes;

Tenente, José Bernardino Ferreira Pacheco;

Alferezes, João Machado da Silva e Antonio Joaquim Pereira.

3.ª companhia—Capitão, Pedro Antonio de Azeredo Coutinho;

Tenente, José Joaquim Ferreira da Silva;

Alferezes, Firmo Antonio Pinheiro e Paulo José de Torres Braga.

4.ª companhia — Capitão, José Mariano de Castro Araujo;

Tenente, José Paulo Corrêa de Sá;

Alferezes, Antonio Lourenço de Bessa e Justino Luiz Pereira.

## 2.º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Frederico de Paula Antunes;

Major fiscal, Francisco Ilhas Fontes;

Capitão-ajudante, Pedro Antonio Marques Rosa;

Tenente-secretario, José Frederico da Motta Junior.

1.ª companhia—Capitão, Seraphim José do Carvalho Bastos;

Tenente, Joaquim Vieira da Rocha.

Alferezes, Severino José de Medeiros e José Domingues Alves Souto.

2.ª companhia—Capitão, Antonio José de Castro;

Tenente, Manoel de Freitas Porto;

Alferezes, Pedro Fernandes Leal e Manoel Lourenço de Bessa.

3.ª companhia—Capitão, Francisco Aniceto de Menezes;

Tenente José Antonio da Rocha;

Alferezes, Manoel José Cavalcante e Manoel Nunes Vieira.

4ª companhia — Capitão, Ludgero José Vieira;

Tenente, o tenente Honorio Corrêa Quintas;

Alferes, Anysio Corrêa de Sá e João Antonio Leal.

Por decretos de 29 de novembro último, foram declarados sem efeitos os decretos:

De 7 de novembro do anno passado, 21 de março, 19 de abril e 2 de agosto últimos, que consideraram e a disponibilidade os juizes de direito Tobias Cesar de Andrade, Antonio Cesario Cardoso Ayres, Sebastião Ildelfonso do Rego Barros e José Pedro de Almeida Pernambuco, visto terem sido os mesmos magistrados aproveitados na organização judiciaria do estado de Pernambuco;

Os decretos de 5 de abril ultimo, que consideraram em disponibilidade os seguintes juizes de direito, visto terem sido elles igualmente aproveitados na organização judiciaria do estado de Pernambuco:

Antonio Pedro da Silva Marques, Levino Vieira de Macedo Lima, José Julião Rigueira Pinto de Souza, Eutropio Gonçalves de Albuquerque Silva, Primitivo de Miranda Souza Gomes, José Brandão da Rocha, Francisco Relho de Andrade, Petronillo de Santa Cruz Oliveira, Nilo Rodrigues de Miranda, Sylvio Pellio Ferreira Ferraz, Francis o Xavier Paes Barreto, Thomaz Soriano de Souza, Jeronymo Moterno Pereira de Carvalho, Luiz da Silva Gusmão, Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Bernardino Maranhão e José Jacintho Borges Diniz.

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito os bachareis Antonio da Silva Antunes, João Manoel Wanderley Lins e João Augusto de Albuquerque Maranhão, juizes de direito, das comarcas de Timbauba, Brejo Gloria de Goitá, no estado de Pernambuco, visto não terem sido aproveitados na organisação judiciaria do mesmo estado.

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Parahyba do Sul

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-ajudante, servindo de secretario, João da Malta Martins Paixão; Tenente-cirurgião, Dr. Thiago Rodrigues da Costa

2ª companhia — Alferes, Ramiro Ribeiro da Silva.

6ª companhia — Alferes, Mario Aurelio da Costa Cabral.

7ª companhia — Alferes, Clarimundo Corrêa da Silva Abrahão.

7ª secção de batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Manoel Liberato de Carvalho Pureza.

4ª companhia — Alferes, Lucas Rodrigues da Costa.

— Foi transferido o tenente-coronel comandante do 33º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Jundiáhy, no estado de S. Paulo, Lucas Monteiro de Barros, para igual posto no 168º batalhão da mesma arma da referida comarca.

— Concedeu-se reforma no posto de major ao capitão da 11ª secção do batalhão do serviço activo da guarda nacional das comarcas do Araquara e Jahu, no estado de S. Paulo, Domingos Augusto Chaves Ritton, ficando sem effeito o decreto de 25 de junho ultimo que o reformou no mesmo posto.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 2 de maio do anno passado que reformou no mesmo posto o coronel comandante superior da guarda nacional da comarca de Botucatu e Lençóis, no estado de S. Paulo, Emygdio José da Piedade, ficando aggregado ao estado maior do commando superior da capital do mesmo estado.

### Rectificações

Para o posto de alferes da 4ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal foi nomeado, por decreto de 25 do mez findo, o cidadão Joaquim Fernandes da Costa e não Joaquim Francisco da Costa, como foi publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez.

Para o de alferes da 1ª companhia do referido batalhão, foi nomeado, por decreto de 22 daquelle mez o sargento-ajudante Jitio Cezar Pereira de Carvalho e não Julio Cezar Ribeiro de Carvalho, como publicou o *Diario Official* de 25 do mesmo mez.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 de novembro ultimo,

Foram promovidos:

A capitães:

3º batalhão

O tenente Emilio dos Santos Cabral, por estudos, como ajudante.

14º batalhão

O capitão graduado José Antonio Colonia, por antiguidade, para a 1ª companhia.

A tenentes da arma:

Os alferes Philadelpho de Alencar Suenpira e Domingos de Mello Castro, por antiguidade.

Foram transferidos:

Para a 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria o capitão do 13º Francisco de Paula Ourique; para a 2ª companhia do 12º batalhão o capitão do 19º Afonso Pinto de Oliveira; para a 3ª companhia do 13º batalhão, o capitão do 12º Antonio Leite Basto; para ajudante do 22º batalhão o capitão do 23º Antonio Caetano de Silva Junior; para a 2ª companhia do 23º batalhão o capitão-ajudante do 22º Frederico Casimiro Rodrigues da Silva; para a 4ª companhia do 27º batalhão o capitão do 14º batalhão Henrique Victor de Lima. Foi classificado na 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria o capitão Henrique Afonso de Araujo Macedo.

Foram reformados: de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, ao capitão do 3º batalhão de infantaria João Emilio de Araujo Lopes, com a primeira parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1872, o alferes de cavallaria José Mariano Augusto de Moraes, visto achar-se aggregado à arma há mais de um anno e ter sido, em inspecção de saúde a que foi novamente submettido, julgado incapaz de continuar no serviço do exercito; com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro o 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Pedro Rodrigues Monteiro.

Foi mandado reverter ao corpo de estado-maior de 1ª classe o capitão Tristão Araripe, ficando sem effeito a transference para o de engenheiro, feita por decreto de 1 de abril de 1890.

### Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 25 de novembro ultimo: Foi exonerado a seu pedido, do lugar de membro do conselho director da Instrução Primaria e Secundaria desta capital, por parte do Gymnasio Nacional, o respectivo lente Alfredo Alexander, e, por outro da mesma data, foi nomeado para o mesmo lugar e por parte do dito Gymnasio, o respectivo lente Dr. Fortunato da Fonseca Duarte.

Foi concedido ao Dr. Antonio Limoeiro, professor da cadeira extinta do Gymnasio Nacional, de accordo com o parecer do conselho director de Instrução primaria e Secundaria, a gratificação adicional correspondente à quinta parte do respectivo vencimento, por se haver distinguido no magisterio, durante mais de 15 annos de effectivo exercicio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

Expediente do dia 29 de novembro de 1892

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que o contracto firmo do entre a municipalidade e Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros para o abastecimento de gado foi rescindido, por mutuo accordo, em virtude de terem lavrado em 4 do corrente, na repartição municipal, e bem assim seja transferrida à municipalidade, nas mesmas condições, a permissão que fora concedida aos referidos cidadãos, quanto à construção de uma ponte no porto de Itacurussá, destinada ao desembarque do gado em pé importado.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia que foi approvedo, pela verba — Socorros Publicos — do exercicio de 1892, o credito de 80:000\$ para occorrer às despesas com a instalação de um lazareto quarentenario de observação naquelle estado.

— Recommendou-se ao presidente da municipalidade de que, não existindo no officio de 24 do corrente referencia alguma ao topico do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que lhe foi remettido em copia com o aviso do dia 19, relativo à conveniencia de ser m requisitados do Ministerio da Marinha alguns saetores para auxiliar na desembargue do gado na ponte que o director da Estrada de Ferro Central do Brazil mandou construir na estação maritima da Gamboa, informe si esta medida é indispensavel ou si a municipalidade pde supprila, suggerindo qualquer outro a vitre.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedieção de ordem:

Para que se indenise ao director do hospital marítimo de Santa Isabel a quantia de 360\$, que venha o pessoal subalterno do referido hospital.

Para que se paguem as seguintes quantias: De 135\$ a Alfredo Breal & Comp.; De 50\$ a Lopes & Irmão; De 55\$120 a Macedo & Irmão; De 44\$931 a Nicolão Tolentino da Costa, importancia de fornecimentos feitos ao palacio do governo do estado das Alagoas em 1889.

— Transmittiu-se: Ao chefe de policia da capital, em additamento ao aviso de 8 do corrente, copia do officio do dia 24, no qual o presidente da municipalidade manifesta o seu parecer relativamente às duvidas oppostas pela Companhia Ferro Carril de S. Christovão quanto ao fornecimento de seus carros para novas experiencias de apparelhos salva-vidas.

Ao Ministerio da Agricultura, copia do officio em que o engenheiro encarregado das obras deste ministerio, referindo-se à providencia que indicou afim de serem provisoriamente canalizadas por meio de manilhas de barro as sobras da fossa fixa existente na Villa Sampaio, informa sobre o modo por que a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro procedeu a tal respeito.

### Requerimento despachado

Manoel Francisco dos Santos & Filhos. — Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao Ministerio da Fazenda.

### Ministerio da Justiça

Por portaria de 22 do novembro ultimo, declarou-se que o cidadão Lucas Monteiro de Barros foi nomeado tenente-coronel commandante do 33º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Jundiáhy, no estado de S. Paulo, e não para o 2º batalhão da mesma arma, como foi escripto no decreto de 23 de agosto ultimo e publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez.

Por portarias de 30 de novembro ultimo, concederam-se :

Seis mezes de licença ao Dr. Estevão Carneiro da Cunha, major cirurgião da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital para ausentar-se do districto federal.

Dispensa de lapso de tempo corrido :

Ao cidadão Luiz Junívio Lunartine Nogueira para solicitar a patente de coronel reformado da guarda nacional da comarca de Viçosa, no estado do Ceará;

Ao cidadão Vicente Laurindo da Silveira, para solicitar a patente de tenente-coronel reformado da guarda nacional da Granja, no mesmo estado.

*Espeçiente do dia 30 de novembro de 1892*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

A L. Comert & Comp., da quantia de 107\$00, importância de diversos objectos fornecidos, durante o mez findo, para o expediente do Supremo Tribunal Federal.

Ao bacharel João Ferrão de Gusmão Lima, pretor da 17ª pretoria, da gratificação equivalente à quinta parte da do pretor da 1ª pretoria, durante o tempo em que esteve exercendo interinamente aquelle cargo no impedimento do effectivo, que se achava com exercicio no tribunal civil e criminal.

—Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial da Capital Federal : A mandar averbar no respectivo livro mestre, e contar para os devidos effectos, os serviços prestados no exercicio e no extincto corpo militar de policia pelo 2º sargento daquella brigada, Bilbino Francisco de Oliveira.

A mandar averbar no respectivo livro mestre, mas não contar para os devidos effectos, visto serem de mera commissão, os serviços prestados pelo major graduado da referida brigada, Dr. Samuel Pertence, e cons antes dos documentos enviados ao alludido coronel commandante interino.

— Transmittir-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital, Salustiano do D' do Nascimento e Antonio Alves Machado.

Ao commandante interino da brigada policial, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada, Antonio Francisco dos Santos, afim de ser cumprido o accordão do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

Ao governador do estado de Santa Catharina copia de uma mensagem vinda do Senado, e solicitou-se do mesmo governador que habilite o governo a prestar as informações nella pedidas e referentes ao attentado que se diz praticado contra a liberdade do cidadão Dr. Paula Ramos.

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para serem processadas e rubricadas, de accordo com o avo circular deste ministerio de 16 de setembro de 1885, motivado pelo do Ministerio da Fazenda de 9 do mesmo mez, as contas da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, na importância de 5:260\$891, e declarou-se que não procede a razão allegada no officio n. 633 de 24 do corrente, porquanto o § 2º do art. 2º da lei n. 3229 de 3 de setembro de 1884 só pôde entender-se como referente à classificação e natureza das despesas, mas não importa a obrigação rigorosa de as limitar precisamente ás quotas fixadas na tabella, uma vez que tais despesas não excedem a verba decretada no orçamento.

—Communiçou-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal que foi dispensado do serviço da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Fernandes da Silva Junior. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Pela Directoria Geral, remetteram-se :

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para informar o requerimento em que João Baptista Martini pede a baixa de seu filho João Martini, soldado da mesma brigada.

A Recebedoria, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional desta capital:

- Izidro da Rocha Porto.
- Francisco Manoel Bernardes Camello.
- Carlos Cordeiro da Graça.
- Julio Ribeiro da Silva Menezes.

A Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

- Americo Pinto de Souza.
- José das Chagas Rocha.
- Francisco Antonio da Rocha.
- Francisco de Castro Nogueira.
- Alfonso José Rodrigues.
- Antonio Ferreira Furtado.
- Abalão Roberto de Campos.
- Azotinho Fernandes de Araujo.
- Candido José Ferreira.
- Raphael Gonçalves de Souza.
- Dinário Sturnino Parreiras.
- José Augusto Teixeira de Souza.
- José Miguel de Campos.
- José Pereira Cardoso Junior.
- José Bonifacio de Moraes.
- João Maria Ferreira Viçoso.
- João Custodio Alves de Amoim.
- João Gomes de Moura.

- João José Ayres.
- João Luiz de Freitas.
- João Luiz da Silva Floripes.
- João Gomes Antunes.
- João Ferreira de Souza.
- João José Maria.
- Joaquim Antunes Campos.
- Joaquim Simões Diniz.
- Joaquim Vilella Frazão.
- Joaquim Felicissimo do Rego Barros.
- José Antonio Flores.
- Joaquim Gomes Antunes.
- Fortunato Justiniano de Moraes.
- Joaquim Leonel de Rezende Lara.
- João Gualberto Moniz.
- João Pedro Gomes.

**Ministerio da Fazenda**

Por titulo de 28 de novembro ultimo, foram declarados sem effecto os de 19 tambem deste mez, que nom aram o contador da Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, Ananias de Azevelo, para o logar de 1º escripturario da alfandega de Peneiro, estado das Alagoas; e o 1º escripturario desta alfandega Angelo Montes para o de contador daquella thesouraria.

*Espeçiente do dia 24 de novembro de 1892*

Communiçou-se:

Ao Ministerio do Interior, afim de providenciar como julgar acertado, que deixou se de mandar cumprir o seu aviso n. 2.706 de 23 de agosto ultimo, requisitando que, por conta da verba — Pagamento aos serventurarios do culto catholico — do exercicio em vigor, fosse concedido à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia o credito de 26:670\$, para occorrer ao pagamento das despesas da dita verba, até ao fim do mesmo exercicio; visto existir nella apenas o saldo de 16:200\$, conforme consta da informação que se lhe remetteu por copia, prestada pela 1ª contadoria da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional;

Ao da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 3.659 de 8 do corrente mez, que, pela ordem da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional, n. 75 de 5 do mesmo mez, foi a Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo habilitada com o credito de 2:000\$ para occorrer ás despesas com o pharol de Santa Luzia, conforme requisitara no aviso n. 3.459 de 22 de outubro proximo findo;

Ao Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para seu commercio e fins convenientes, que o Thesouro Nacional escripturou no credito da conta de 2.311.000 a quantia de 2.500.000 importância de uma letra de cambio, sendo sobre os nossos agentes financeiros em Londres, remetidas pelo dito banco ao mesmo Thesouro em virtude do contracto de 25 de julho de 1891, e por elle recebida em 18 deste mez.

—Transmittiu-se:

Ao Ministerio a Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de emitir sua opinião, copia do officio n. 258 de 24 de outubro ultimo, em que o inspector da Caixa do Amortisação, representando sobre a inconveniencia de continuarem a funcionar no mesmo edificio a repartição a seu cargo e a Directoria Geral dos Correios, lembra diversos alvites para remediar esse inconveniente; assim como a informação prestada sobre o assumpto do citado officio pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes, em 7 do corrente mez;

Idem ao da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

A Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, com officio da secretaria, para a devida execução, os dous titulos declaratorios, do montepio, na importância de 22\$500 mensaes, e da um que compete a D. Maria Euzebia Guillon e D. Rosa Marianna Guillon, na qualidade de irmãs do alferes do exercito, José Henriqu Guillon.

— Autor sou-se a caixa da Amortisação a mandar remetter a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte a importância de 200:000\$, em notas de pequenos valores, com orme pediu o respectivo inspector em officio n. 34 de 26 de outubro proximo findo.

— Remetteu-se à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, com officio da secretaria, em satisfação ao pedido constante do seu telegramma de 16 do corrente mez, copia do termo da conferencia a que procedeu, em 28 de setembro ultimo, a Caixa da Amortisação na remessa de notas substituidas na mesma thesouraria, e que deixou de acompanhar a portaria deste ministerio n. 53 de 10 do corrente mez.

— Declararou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 3348 de 29 de outubro ultimo reiterando o pedido feito no de n. 3164 de 28 de setembro antecedente, de se providenciar sobre a falta de numerario na Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, para pagamento do pessoal do arsenal de marinha do Ladario, que, alem da quantia de 400:000\$, a que se refere o aviso deste ministerio n. 94 de 28 do citado mez de outubro, em 12 do corrente mez a Caixa da Amortisação remetteu áquella thesouraria mais a de 200:000\$; estando, alem disso, autorizada, pela portaria n. 104, tambem de 28 de outubro, a enviar-lhe a de 100:000\$, mensalmente.

—Officiou-se:

A Empreza de Obras Publicas no Brazil, afim de que sejam fornecidas passagens, pela Secção Lloyd Brazileiro, da mesma empreza, por conta deste ministerio, em um dos paquetes da linha do sul, desta capital até a cidade de Santos, estado de S. Paulo a familia do 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Alves Soares, que se ac a servindo em commissão na daquella cidade;

A Estrada de Ferro Central do Brazil, para que tenha passagem pela mesma estrada, desta capital até á do estado de S. Paulo, o 3º escripturario nomeado para a thesouraria de fazenda do dito estado José Hezalde Guimarães, bem assim transporte para sua bagagem.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1892.

Em resposta ao voo aviso de 5 de setembro ultimo, no qual, reiterando o pedido feito no de julho anterior, requisitais não só que por conta do saldo de 15:187\$44, que deve existir na consignação — Pessoal — da verba — Equipamento e arreios —, do exercicio de

1892, se pague a quantia de 2:312\$403, proveniente de despezas pertencentes a do—material—da mesma verba, e a que se refere o meu aviso n. 85 de 22 do mez anterior, como tambem que sejam effectuados os pagamentos que forem sobejitados por conta de outras verbas, até resolver o governo sobre o augmento de credito que tem de ser pedido para as que se acharem esgotadas, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que mandei cumprir o citado aviso somente quanto a esta ultima parte, visto não ser possível fazel-o quanto a primeira, porque não é permitido augmentar o total das consignações do—material—com as sobras das quantias destinadas a do—pessoal—, *ex vi* do disposto na ordem n. 325 de 27 de maio de 1878.

Saude e fraternidade.—*Serxetello Corrêa.*

## Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de novembro de 1892

Maia & Carvalho.—Como requer, notando-se no auto de infracção.

Faustina de Jesus Braga.—Pague-se o imposto em debito.

## Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Casimir Camps.—Dirija-se ao chefe do commissariado.

1º tenente Eurico Pedrosa Barreto de Albuquerque.—Indeferido.

João Baptista dos Santos.—Apresente o requerimento e os documentos exigidos por lei.  
Emilio de Barros & Comp.—Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Espeiente do dia 29 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias a fim de que:

No Thesouro Nacional, por meio de jogo de contas e à vista dos documentos, que se transmitem, devidamente processados, seja a Repartição Geral dos Telegraphos, indemnizada da quantia de 73\$180, proveniente de taxas que pagou a *Brazilian Submarine Telegraph Company* o ao *Telegrapho Oriental* pela expedição de telegrammas durante o 1º trimestre deste anno, escripturando-se a referida quantia como despeza deste ministerio no § 27—Diversas despezas e eventuaes—do exercicio vigente.

Por jogo de contas, seja o Ministerio do Interior indemnizado da quantia de 48\$383, proveniente da medalha de distincção de 1ª classe conferida ao soldado Lauriano José dos Santos, devendo a despeza correr pelo § 27—Diversas despezas e eventuaes.

Sejam pagas as seguintes contas: a Antonio José de Carvalho na importancia de 8:000\$, a Antonio Moreira da Silva na de 165\$, a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro na de 557\$920, a Companhia Brazil Agricola na de 1:306\$250, a Joaquim José Fernandes na de 80\$, a João Candido Barboza na de 1:000\$, a José da Silva Bittencourt na de 500\$, a Theodoro Alcoriza na de 4:000\$ e a Veiga & Pires na de 919\$, provenientes de obras executadas e materiaes fornecidos a diversos estabelecimentos militares, no corrente exercicio; a Alberto de Almeida & Comp. na de 10\$, a A. J. Peixoto de Castro na de 30\$, a J. R. Lucena na de 20\$, a João Joaquim Pinto da Silva na de 15\$, a Moreira & Ferreira na de 22\$600, a Ribeiro Alves & Comp. na de 4\$729 e a Rainho & Ferreira na de 30\$, de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra em março ultimo; e à vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.439 a 12.447, que se remetem, pelas Thesourarias de Fazendas do Estado: do Rio Grande do Sul, a Brum Pereira & Comp., na de 480\$,

do fornecimento de lampôes ao 4º batalhão de infantaria; do Paraná, ao cadete Alvaro de Vasconcellos Sant'Anna na de 35\$380, ao anspçada Vicente Albino na de 13\$680, aos soldados Pantaleão Alves e Manoel Ignacio Pereira, 17\$880, a cada um, de fardamento que deixaram de receber; e do Maranhão a Bastos Guimarães & Comp., na de 1:817\$20, de fornecimentos feitos ao 5º batalhão de infantaria; e, pelo Thesouro Nacional: a Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* na de 421\$860, de diversas obras realizadas nos hospitaes central e do Andarahy e no quartel do 7º batalhão do mesma arma; a José Victoriano de Oliveira Moura na de 352\$800, de comedorias fornecidas ao 2º batalhão, tambem de infantaria e ao sargento Hermogeneo Antonio de Azeredo Coutinho na de 65\$400 de fardamento não recebido.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas remettendo, para que se digne tomar em consideração, o officio de 25 do corrente, sob n. 306, em que o director do arsenal de guerra desta capital solicita providencias urgentes para que cesse a falta de agua que se nota no pavimento superior dos edificios daquelle estabelecimento, principalmente na enfermaria da companhia de aprendizes artifices.

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o tenente-coronel commandante do 20º batalhão de infantaria Braz Abrantes pede contar antiguidade de posto de 21 de março do anno proximo passado.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1892.

Sr. ajudante general—Com a informação da repartição a vosso cargo n. 1061 de 21 do corrente foi submettido à consideração deste ministerio o officio n. 1906 de 1 deste mez, que vos dirigiu o commandante do 4º districto militar relativamente à consulta que faz o auditor de guerra do mesmo districto—si podem ser acceitas as justificações a que se refere o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, na falta de declaração de herdeiros dos officiaes fallecidos, quando processadas essas justificações pelos juizes de direito das comarcas em que residirem os habilitandos ao montepio e meio soldo deixados pelos ditos officiaes, e no caso negativo, qual o escriptivo que tem de funcionar junto às auditorias de guerra.

Em solução àquella consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que não podem ser acceitas taes justificações, por isso que os juizes de direito das comarcas nunca tiveram competencia para processar as alludidas justificações e muito menos actualmente, sendo outra a organização judiciaria e pertencendo o serviço em questão à justiça federal. Nenhuma duvida pôde ser levantada a respeito: por isso que os auditores de guerra são os unicos competentes para processar as ditas justificações, à vista do disposto no art. 6º do decreto n. 1074 de 20 de setembro ultimo, sendo, portanto, nullas e como se não existissem as produzidas perante quaesquer outras autoridades e fazendo-se representar por seus procuradores os habilitandos que residirem fora da séle do districto, conforme se pratica na armada, perante a auditoria geral da marinha.

Quanto à parte da consulta relativa ao escriptivo que deverá funcionar junto à auditoria de guerra, já se acha resolvido pela portaria de 13 de junho deste anno, publicada na ordem do dia do exercito n. 310.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura.*

— A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo licença ao 2º cadete 2º sargento do 3º batalhão de artilharia Gastão Soares Pereira para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Mandando:

Servir no 2º batalhão de engenharia o alferes alumno Silvestre Rocha, que nesta data é deslizado da escola militar da capital;

Annular a praça do soldado Nelson Dario Bufalogo, visto ter-se verificado já haver elle pertencido ao exercito, de onde foi excluido por incapacidade physica, por portaria de 7 de abril do anno passado;

Pôr em liberdade o capitão aggregado à arma de infantaria Febronio de Brito, que se acha preso no 10º batalhão de infantaria.

Directoria do arsenal de guerra da capital—N. 30—Rio de Janeiro, 28 do novembro de 1892.

Sr. general Ministro da Guerra.—Sr. ministro. Em artigo publicado hontem no jornal *O Tempo*, sob o titulo—Repartição das Costuras—, se encontram revelações que considero menos justas; felizmente, a illustrada redacção daquelle fol'ha, publicando-as como informações que lhe foram minis radas, não lhes deu sua paternidade.

Ainda bem, porque uma simples leitura de taes revelações, faz acreditar, não direi que as alimentara a má fé, mas sim a ignorancia do modo por que é feito neste arsenal o serviço de distribuição de costuras.

O informante começou confundindo duas repartições distinctas, o arsenal e a Intendencia da Guerra e diz: «Ha longos annos que as peças de fardamento do exercito e armada eram, pelas intendencias da guerra e de marinha, exclusivamente distribuidas para costuras às familias pobres dos militares e outros servidores da patria, que cosse trabalho muitas tiravam meios de subsistencia.

«Sabemos, porém, que ha muitos mezes parte das costuras a cargo da primeira das referidas repartições (Intendencia da Guerra), tem sido desviadas do justo fim a que eram destinadas e são, dadas a fazer a uma importante casa commercial desta praça, sob o falso fundamento de que as senhoras não podem por si só satisfazerem o compromisso que lhes tem sido commettido, quando justamente tem-se dado o contrario; porquanto as distribuições que eram outr'ora realizadas diariamente, o são na actualidade somente às quintas-feiras, e isso mesmo com exclusão das peças menos mal pagas, como sejam bluzas, gorros e outras costuras especiaes de que justamente se acham privadas as infelizes familias, victimas de uma infame exploração.

«E o que é mais revoltante ainda é que o felizardo negociante, annuncia taes costuras e as dá a manufacturar pela metade do preço que lhe paga o governo.»

Transcrevo, Sr. ministro, o longo artigo publicado, não só por querer tel-o como desinteressada defesa, a que me associa da melhor boa vontade, dos interesses dos pobres *milhões*, classe a que tenho a honra de pertencer, como tambem por ter necessidade de recordar os pontos sobre os quaes sou obrigado, por dever do meu cargo, a dar-vos informações, como passo a fazer.

Não é a Intendencia de Guerra, como perfettamenteamente sabeis, Sr. ministro, que distribue costuras, mas sim o arsenal que desempenha esse serviço por intermedio de uma repartição especial, convenientemente montada e fiscalizada.

As costuras sahem à luz do dia, com as formalidades necessarias e não clandestinamente.

As costureiras são sujeitas à uma matricula de numeração seguida, quando se trata de costuras geraes, e estas são distribuidas em sorteio para evitar-se preferencias, em dias previamente annunciados.

Além das costuras geraes, ha outras chamadas especiaes, tambem distribuidas pela mesma repartição, às costureiras que a ellas e incorrem, ainda por meio de matricula que declara a peça de fardamento que cada uma se propõe costurar.

A distribuição é feita em dias marca los por esta directoria, quando ha que distribuir; ella p de ter lozar uma, duas e tres vezes por semana ou por mez e até não haver nenhuma distribuição no se tempo, porque sem materia prima não pôde haver costuras.

He ainda outras costuras, sobre-casacas e calças de panno; essas peças de fardamento pela sua especialidade não podem ser feitas por senhoras, e por isso são trabalhadas na officina de alfaiates deste arsenal.

Assim se procede, tendo-se sempre em vista facilitar e regularisar o serviço de que se trata, de modo a favorecer, quanto possível, a quem delle necessita, dando-se preferencia as pessoas de familias de militares, e de outros funcionarios publicos.

Poss, Sr. ministro, dar-vos formal contestação a que se tenha dado costuras a algum *felizardo Acopiante* para distribuil-as por conta propria; affirmativa de tal ordem, callando-s o nome do negociante, quando sem nenhum rebuço se levanta suspeita aos creditos de uma repartição do governo, e a moralidade do funcionarios publicos, não é justa e nem é digna.

Para concluir esta infernação, Sr. ministro, vos deyo dizer que uma ou outra vez, em épocas mais ou menos remotas, considerações perferosissimas, obrigando a attender a necessidade urgente de fardar os nossos soldados, tem aconselhado a providencia de se contractar uma ou outra peça de fardamento; mas, nesse caso, corre o processo pelo conselho de compra da Intendencia da Guerra sempre dependendo de approvação do governo.

Saude e fraternidade. — *João Thomas de Cantuarria*, general de brigada.

Intendencia da Guerra—N. 145—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892.

Sr. general Ministro da Guerra—Tendo deparado no diario, denominado *O Tempo*, em seu n. 517 de hontem, com acrimoniosa reclamação, sob a epigrapha *Costuras dos Arsenaes*, na qual procuram ferir a esta Intendencia e, simultaneamente, ao arsenal de guerra desta capital, cumpro o dever de vos informar da parte que me diz respeito.

E' tão impropedente, Sr. Ministro, o fundamento em que apoiam a totalidade das arguições, que eu somente em obediencia a determinações expressas ácreas d'sses escriptos sou forçado a occupar-me de um tal assumpto.

Assim é que pelo simples facto de ser a Intendencia envolvida na distribuição de costuras, fica evidenciada a calumnia com que offendem as duas repartições accusadas.

Com effeito, esta Intendencia, desde sua criação em 1872, jamais cogitou de costuras, por não lhe competir, como melhor do que eu vos o sabéis; no concernente a fardamento limita-se ella á aquisição da materia prima, por qualquer dos meios regulamentares, e a entregar esses elementos ao arsenal, onde realisa-se a manufacturação.

E' ainda de competencia da repartição que dirijo, em condições exceptionaes, contractar o fardamento prompto, mediante concurrencia publica, em sessão do conselho de compra; mas em nenhuma hypothese age a Intendencia no attinente a costuras.

Ocorre até, Sr. general, que ten lo o meu antecessor, de accordo com o governo de então, contractado algum fardamento prompto, eu não tive ainda oportunidade de igual recurso; entretanto, força é confessar que, com a vossa venit, nenhuma duvida terei de adoptar este methodo, si as circumstanças urgirem, a bem dos dinheiros publicos dependente do meu esforço, visto como a equidade para com as familias costureiras não exclue os meus deveres, excepto e de consciencia, relativos ao logar de confiança que exerceo.

Como sabeis, as difficuldades orçamentarias aggravadas pela alta dos preços no mercado, impossibilitaram a aquisição de grande parte do fardamento deste anno, até agora.—E sem a pretensão de defender o arsenal, porque seu honrado director o fará com vanta-

gem, é provavel que, ten lo-se limitado as costuras, is o dê azo a maledicencia venenosa da reclamação.

Em summa, Sr. ministro, declaro-vos que desonhego qual seja a « importante casa commercial » alludida pelo reclamante; e bem assim que com os Srs. fornecedores só tenho de committir o cumprimento dos contractos com todo o rigor da lei, sem parcialidades ou preferencias inconfessaveis, e neste sentido autoriso qualquer desses cavalheiros a me contestar.

Saude e fraternidade.— *Coronel Antonio Gomes Pimenta*, intendente.

**Ministerio da Agricultura**

Por aviso de 28 de novembro ultimo, foi recommendado ao engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro da União providenciar no sentido de ser demollido o prolongamento de 130 metros da ponte de descarga da companhia *S. Paulo Railway*, em Santos.

Por portaria de 30 do mesmo mez, foi prorogada por mais quatro mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o praticante da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, *José da Costa Vallim Netto*, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**DIRECTORIA CENTRAL**

*Expediente do dia 29 de novembro de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 1:500\$ a *José de Oliveira Guimarães*, pela conservação da estrada de Santa Cruz, do trimestre vencido a 30 de setembro ultimo;

De 18\$ ao jornal *Figuro*, de publicações relativas á Repartição Fiscal das Estradas de Ferro;

De 12:372\$813, importancia de contas de fornecimentos feitos em outubro ultimo, ao Corpo de Bombeiros;

De 184\$500 a *G. Leuzinger & Filhos*, de objectos fornecidos a esta secretaria no mez de outubro do corrente anno;

De 45\$900 a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas por este ministerio, em abril ultimo;

De 1:187\$826, importancia de reconstrução de calçamentos executada em outubro ultimo;

De 620\$610, importancia do fornecimento feito em outubro ultimo para conservação do Jardim Botânico;

De 981\$759 a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo do gaz em a iluminação dos jardins e praças da Republica, Tiradentes, etc., durante o mez de outubro ultimo;

De 2\$8800 ao porteiro do 4º districto de portos maritimos, de despezas miudas, feitas em outubro ultimo.

**DIRECTORIA DO COMMERCIO**

*Expediente do dia 30 de novembro de 1892*

Declarou-se ao inspector da navegação subvencionada ficar acceto, provisoriamente, o paquete *Aymoré*, para ser empregado na navegação da linha do sul, a cargo do *Lloyd Brasileiro*.

—Transmittiu-se ao mesmo inspector, para ser informallo, o requerimento da Empresa de Obras Publicas, pedindo para que nas viagens extraordinarias da linha do norte, de que trata a clausula 2ª do decreto n. 611, de 22 de outubro do anno passado, sejam empregados vapores de cargas.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Dia 29 de novembro de 1892

Companhia Brasileira de Salitras, Terras e Construções, pedindo alteração nas clausulas III e IV das que acompanham os decre-

tos ns. 1193 de 20 de dezembro de 1890 e 1412 de 2 de fevereiro de 1891 — Declara qual o prazo da prorrogação e bem assim os pontos a alterar na clausula IV.

Companhia Cerveja Brazil—Compareça na Directoria do Commercio.

Da 3)

Nobre & Comp., pedindo se declare si o privilegio que *Collatino Marques de Souza* obteve para camaras frigorificas pôde obstar a construção de outras de quaesquer outros systemas.—Deferido. O privilegio concedido a *Collatino Marques de Souza* foi somente para camaras frigorificas de seu systema.

*Bernardino Lundgwist*, pedindo pagamento da gratificação que deixou de receber quando commissariado em Pernambuco attim de encaminhar para alli a immigração de suecos.—Apresente guia passada pela thesouraria de fazenda daquelle estado, declarando desde e até quando recebeu a gratificação.

Companhia Industrial de Construções Hydraulicas.—Compareça na 2ª Directoria de Obras Publicas.

*Henrique Pedro de Oliveira*, pedindo permissão para construir uma ponte junto a um terreno de sua propriedade, no logar denominado *Maucoes*, em Santos.—Não tem logar o que requer, á vista das informações.

*José Moreira das Neves*, pedindo reconsideração do despacho que inleferiu o seu requerimento solicitando augmento nas tarifas do seu contracto para transpote de materiaes para as obras das caixas de agua do morro de Santos Rodrigues.—Mantenho o despacho anterior.

**Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos**

Por portaria de 26 de novembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença com ordenado ao telegraphista de 2ª classe *José Jeronymo Salvador Muniz* para tratar de sua saude.

Por outras de 28 do mesmo mez;

Foram concedidos tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, a *José Francisco Bittencourt Junior*, amanuense da Faculdade de Direito do Recife.

Foram concedidas as seguintes licenças com os ordenados:

Ao adjunto da Repartição dos Telegraphos, *Francisco Monteiro Valle Machado*, 30 dias, para tratar de sua saude;

Ao feitor de linha da mesma repartição, *Jago Penha e Silva*, tres mezes, para identico fim.

*Expediente do dia 15 de novembro de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda, communicou-se:

Ter reassumido, no dia 14 deste mez, o exercicio do cargo de director da primeira seccão desta secretaria de Estado o Dr. *José Candido de Lacerda Coutinho* voltando a exercer as suas funcções o 1º official *Adolpho Pereira da Motta* que o estava substituindo;

Que por decreto de 11 do corrente, foi nomeado *Francisco Mendes da Rocha* para o logar de director da *Bibliotheca Nacional*.

—Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes communicou-se ter o governo accitado o offercimento dos professores desta escola *Carlo Parlarroco* e *Gustave Paille*, affim de procederem na Europa a investigações e observações attinentes ao maior desenvolvimento de suas cadeiras, pelo que não perceberão outras vantagens além dos seus vencimentos.

—Ao ministro do Brazil em Roma expediu-se aviso, no sentido de serem facultados aos referidos professores todos os meios de bem desempenharem as commissões de que foram incumbidos.

—Ao director da faculdade de medicina desta capital officiou-se, communicando ter sido nomeado, por portaria desta data, para exercer interinamente o logar de preparador da cadeira de physiologia dessa faculdade, o

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto Sobrinho. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da Escola Normal communicou-se que por decreto de 11 deste mez foi, a vista do disposto no art. 1º da lei n. 42 de 2 de junho d'este anno, reintegrado no lugar de professor de mathematica elementar dessa escola, o bacharel Francisco Carlos da Silva Cabrita, sendo por outro da mesma data, dispensado, por esse motivo, daquelle cargo o cidadão Thimo de Pereira. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director geral interino do Museu Nacional communicou-se que por portarias de 14 do corrente mez foram designados para exercer interinamente, o Dr. Julio Trajano de Moura, o lugar de sub-director da 4ª secção desse museu, e o sub-director da 1ª secção bacharel Hermilo B. Arguy Macedo de Mendonça o de secretario, enquanto durar o impedimento do bacharel Antonio de Souza Mello Netto. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao director da Bibliotheca Nacional communicou-se que por não serem mais precisos nesta secretaria de Estado os serviços do official addido Joaquim Torquato Soares da Camara voltara elle ao exercicio de suas funcções nessa bibliotheca.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as necessarias providencias afim de que, de accordo com as respectivas folhas, seja paga ao Dr. Evaristo Nunes Pires a differença entre a gratificação de 200\$ mensaes e o vencimento integral de lente da cadeira de geographia do 1º Externato do Gymnasio Nacional na razão de 450\$ mensaes desde 19 de julho ultimo em que foi declarada vaza até 5 de agosto proximo findo em que entrou no exercicio da mesma cadeira o Dr. Francisco José Xavier transferido do 2º para aquelle externato por decreto de 26 do dito mez de julho; correndo a despeza pela consignação propria da verba — 1º Externato do Gymnasio Nacional — do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao mesmo ministerio communicou-se que o almoxarife da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria Augusto de Azevedo Lemos, desistiu do resto da licença que lhe foi concedida por portaria de 29 de agosto ultimo, reassumindo o exercicio de suas funcções a 11 do corrente mez.

— Ao director da faculdade de medicina desta capital communicou-se que, por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o Dr. Maurillo Tito Nibuco de Albuquerque a exercer interinamente o lugar de preparador da cadeira de medicina legal dessa faculdade. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes expelliu-se auctorização para receber um quadro offerecido a essa escola pelo pintor Pietro Galbiati.

— Ao presidente do estado de Matto Grosso communicou-se ter sido nomeado o Dr. José Maria Metello commissario federal para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 d'14 de setembro ultimo, se tem de proceder naquelle estado nos mezes de dezembro e janeiro vindouros. — Deu-se conhecimento ao nomeado.

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que em 9 do corrente assumiu o cargo de secretario interino da Bibliotheca Nacional durante o impedimento do effectivo o 1º official Aurelio Lopes de Souza, e bem assim, que no dia 14 tomou posse e entrou no exercicio do cargo de director daquelle repartição o cidadão Francisco Mendes da Rocha, tendo sido tambem empossado o 1º official Raul Villalobos, nomeado por decreto de 6 de outubro ultimo.

Autorisou-se o director geral dos correios a expedir livre de porte a correspondencia da Exposição de Trabalhos Juridicos que o Instituto da Ordem dos Advogados pretende realizar em 7 de agosto de 1893, correndo a despeza por conta deste ministerio.

#### Requerimento despachado

Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães — Deferido quanto ao exercicio de 1891 e corrente. Quanto ao exercicio futuro requieira ao Poder Legislativo, visto que a consignação para o pagamento dos vencimentos de lente de cada irra extinta do curso annexo à Faculdade de Direito do Recife não existe no orçamento para aquelle exercicio.

#### Directoria Geral dos Correios

Determinou-se em 30 de novembro ultimo, que a correspondencia para a Fabrica de Tecidos de Cedro, em Minas Geraes, que tem sido englobada na de Taboleiro Grande, passe a transitar por intermedio da agencia de Sabará e em mala fechada.

#### Requerimentos despachados

Adelia Maria do Espirito Santo, pedindo reembolso de 15\$, importancia do vale postal n. 2.181. — Deferido, em vista das informações.

Maria Medina, idem idem de 25\$ importancia do vale n. 21. — Idem, idem.

Relatorio dos serviços dos Correios da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1891, apresentado pelo director geral Demosthenes da Silveira Louvo

(Continuado do n. 321)

#### 5ª Secção do Correio da Capital Federal

De conformidade com o art. 113 do regulamento de 1 de maio de 1890, a 4ª secção do Correio da Capital Federal compete: todo o serviço de preparo, expedição, recebimento e conferencia das malas transportadas pelos correios ambulantes dependentes do mesmo correio e pelas estradas de ferro do estado do Rio de Janeiro; a estatística do serviço a seu cargo.

O pessoal encarregado da execução dos diferentes serviços está dividido em duas turmas, que se revezam, comparecendo uma ás 9 horas da manhã e a outra ás 3 da tarde, hora em que se retira a primeira turma, quando as exigencias do trabalho e a falta de empregados não obrigam a continuar no serviço.

A turma que entra á tarde é subdividida, tirando-se della um terceiro official e tres praticantes, que constituem o pessoal para os serviços de Cantagallo e Campos. Esses quatro empregados não comparecem ás 3 horas da tarde, e sim ás 6, hora em que começa o trabalho respectivo, retirando-se na manhã do dia seguinte, quando são entregues as malas.

— Algumas reclamações da imprensa diaria contra a não entrega regular de suas folhas a assignantes, facilmente farão crer que esse serviço não é feito com regularidade. Quasi todas as relações muitas vezes remetem para o correio os exemplares de seus jornaes depois da hora estipulada para o recebimento, não havendo tempo de serem incluídos nas respectivas malas; o que immediatamente é communicado pela secção ás mesmas relações. Taes inconvenientes, porém, desapparecerão quando esta directoria puder conseguir o estabelecimento de serviço de correio ambulante na Estrada de Ferro Leopoldina, onde apenas mantem conductores de malas.

Da primeira secção é recebida a correspondencia collectada nas caixas geral e urbana, e que tem de ser expedida pela 4ª secção.

Ordinariamente o serviço de conferencia é affecto ao chefe da turma ou a um dos officiaes, serviço esse que tem sido feito regularmente, não obstante a falta de pratica de muitos agentes do correio na expedição de malas, obrigando á secção a lavar autos e a fazer correções por meio de boletins.

A apuração das correspondencias é feita por linhas de correios, sendo depois as mesmas correspondencias subdivididas e manipuladas pelos respectivos expedicionarios das malas.

Tal serviço comprehende caixa de cartas e caixa de jornaes, e cres- e ás vezes, quando ao correio ambulante falta o tempo preciso, durante a viagem, para fazer toda a conferencia e distribuição da correspondencia e tambem quando entram paquetes estrangeiros e nacionaes.

Tirados os empregados necessarios para a caixa de cartas, conferencia, diarias, arrecadação, expediente e estatística, é o resto do pessoal incumbido da divisão de impressos, que avultam consideravelmente.

São effectivos nos respectivos serviços e só acompanham a turma da manhã os empregados da arrecadação das malas da estatística e do expediente. A arrecadação das malas está aloada em um exíguo compartimento da 1ª secção, devido á falta absoluta de espaço na 4ª secção, o que é de grande inconveniencia, redundando o atrazo para o serviço.

O processo de lançamentos e de entradas e saídas de malas tem dado resultados satisfactorios.

A grande e crescente quantidade de folhas diarias expedidas desta capital está deturmando uma reforma no sistema das malas, que já não comportam os diferentes e enormes maços de folhas.

O serviço de estatística tem corrido com a precisa regularidade, e, nos periodos opportunos, o resultado tem sido apresentado, por meio dos mappas, á contadoria.

A grande conveniencia de ser esta secção collocada em local mais apropriado e que satisfaga ás exigencias do serviço, consta do capitulo *Efficacia do Correio Geral*.

#### CORREIO AMBULANTE

##### Estrada de Ferro Central do Brazil

Os serviços ambulantes na Estrada de Ferro Central do Brazil tem sido executados com regularidade, comquanto careçam de melhoramentos, muito especialmente no que diz respeito aos carros em que são feitos os mesmos serviços.

Enganos insignificantes provocaram algumas reclamações, cuja causa não p'de ser attribuida á organização do serviço, e sim á falta de pessoal. Esse inconveniente, porém, foi ultimamente remediado com a ida, para a 4ª secção, de novos praticantes, que encheram os claros das diversas turmas. Já de alguma forma as condições do serviço melhoraram e essa vantagem crescerá á proporção que os empregados novos forem adquirindo a necessaria pratica.

A turma de empregados que tem de viajar comparece de vespera, para dar começo aos trabalhos, ás 6 horas da tarde, pernitoando na secção, e apresenta-se na Estrada de Ferro Central, para seguir viagem, ás 4 horas da manhã seguinte, subdividindo-se parte para o trem do Centro e parte para o de S. Paulo.

Ha ainda um praticante permanente no serviço dos suburbios auxiliando o outro destacado de cada uma das turmas nos respectivos dias de viagem. Na volta procedem os empregados á abertura das malas e immediata conferencia da correspondencia, sua apuração por secções, e re-expedição da de transitio, mencionando todas as malas entradas e todos os volumes de registrados recebidos.

Cada turma do serviço ambulante é dirigida por um segundo official, que dá conta de toda a execução de seus trabalhos em duas actas, uma relativa ao começo do serviço na secção e outra sobre o occorrido durante toda a viagem.

Atualmente cada turma compõe-se de tres officiaes e 14 praticantes.

O lançamento dos registrados resultantes das conferencias é feito em protocolos especificos, nos quaes passam recibo os empregados da 3ª secção.

De conformidade com o que estatue o regulamento, os empregados do correio ambulante

via am convenientemente uniformizados, inclusive os nove serventes distribuídos nas tres terminas.

Depois de estabelecido o correio ambulante de Minas, todos os empregados desta capital regressam ordinariamente de Mariano Procopio, no mesmo dia da partida.

*Quadro do movimento de malas estrangeiras que transitaram pela qua ta secção do correio da Capital Federal durante o anno de 1891*

Para S. Paulo	
Bordeaux.....	2
Funchal.....	1
Genova.....	169
Turin a Modena.....	203
Lisboa.....	141
Southampton.....	3
<b>Total.....</b>	<b>522</b>
Para Santos	
Brémen.....	8
Anvers.....	12
Southampton.....	12
Porto.....	5
Teneriffe.....	1
Bordeaux.....	6
S. Miguel.....	1
Cadix.....	1
Funchal.....	12
Lisboa.....	209
Havre.....	45
Londres.....	41
Hamburgo.....	64
Genova.....	21
Marselha.....	8
Madrid.....	12
Bilmore.....	49
Liverpool.....	26
New York.....	37
Turin a Modena.....	3
Diversos.....	14
<b>Total.....</b>	<b>578</b>

*Regimentos internos das secções*

Além das disposições regulamentares e Instruções respectivas, cada uma das secções do Correio da Capital Federal observa na execução dos serviços as disposições de seu regimento interno.

Os referidos regimentos foram approvados por esta directoria em dezembro de 1890.

*1ª secção*

O regimento interno da 1ª secção trata do seguinte:

- Divisão do pessoal em turmas.
- Horas do serviço das turmas.
- Pessoal que deve pe noitar na repartição.
- Atribuições dos chefes de turma.
- Conferencia das malas entradas e contagem da correspondencia.
- Entrega de malas de transito á 4ª secção.
- Malas de transito para serem expedidas.
- Manipulação e processo das correspondencias.
- Collecta da caixa urbana na repartição.
- Processo das correspondencias collectadas nas caixas urbanas da cidade.
- Atribuições dos empregados encarregados da divisão das correspondencias por linhas de correio.
- Atribuições dos empregados expedicionarios.
- Processos das correspondencias não e insufficientemente franquiciadas.
- Estatística diari e periodica.
- Expediente da secção.
- Obrigações dos carimbadores e serventes.

*2ª secção*

O regimento interno da 2ª secção dispõe sobre:

- Horas de abertura e fechamento da secção.
- Divisão do pessoal em turmas.
- Hora de serviços das turmas.

— Processo da correspondencia não e insufficientemente franquiciada.

- Serviço da « Posta Restante ».
- Distribuições nos districtos da capital.
- Obrigações do pessoal da secção e dos carteiros, de conformidade com as respectivas instruções do regulamento.

*3ª secção*

As disposições do regimento interno da 3ª secção são referentes ao seguinte:

- Divisão do pessoal em turmas.
- Atribuições dos chefes das turmas do registro com valor.
- Atribuições dos empregados auxiliares dos chefes das turmas de registro com valor.
- Atribuições dos chefes das turmas de registro sem valor.
- Recebimento das correspondencias; diversos processos.
- Serviço na « Posta Restante » de registrados.
- Atribuições geraes dos chefes de turmas
- Atribuições dos empregados das turmas em geral.
- Explicação das correspondencias.
- Atribuições da turma de expediente.
- Disposições geraes sobre o serviço.

*4ª secção*

O regimento interno da 4ª secção dispõe sobre o seguinte:

- Horas em que funciona a secção.
- Divisão do pessoal em turmas.
- Horas de trabalho.
- Serviços que são considerados trabalhos da tarde.
- Serviços que são considerados trabalhos da manhã.
- Distribuição e recepção dos serviços.
- Designação dos trabalhos.
- Direcção das turmas.
- Atribuições dos officiaes que substituem os chefes de turma.
- Conferencia.
- Divisão das correspondencias por linha de correio.
- Preparo e expedição das malas.
- Recebimento e preparo das bolsas e saccos.
- Estatística.
- Horas certas da saída e provaveis da estrada das malas.

*Correio ambulante da Estrada de Ferro Central do Brazil*

- Horas em que funcionam os correios ambulantes.
- Utensilios para os serviços.
- Divisão do pessoal em turmas.
- Apresentação do pessoal dos correios ambulantes.
- Direcção dos serviços.
- Folgas do pessoal.
- Atribuições dos empregados.
- Substituições dos chefes de turma.
- Preparo, expedição e entrega de malas.
- Conferencia.
- Divisão das correspondencias.
- Baldeação das malas.

*Posta rural e prolongamento do serviço urbano*

Em observancia ao disposto no art. 77 do regulamento, esta directoria determinou o estudo do desenvolvimento que devia ser dado ao serviço do correio rural, expedindo as seguintes instruções:

- Art. 1.º Indicará com respeito a cada freguezia:
  - a) o numero approximado de habitantes e de casas;
  - b) o numero, nome e classe das agencias do correio;
  - c) o numero de carteiros rurales existentes e dos que são necessarios para o serviço;
  - d) as despesas que accrescem e as que se eliminam, pelo estabelecimento da posta rural, e a differença, para mais ou para menos, entre ellas;

e) o movimento das correspondencias recebidas, expedidas e para distribuir durante sete dias, em cada agencia;

f) os logares que devem ficar servidos por carteiros, e os que, não ficando comprehendidos no gyro dos ditos carteiros, devem ser servidos por malas, diarias ou não;

g) os pontos de cada freguezias em que devem ser collocadas caixas do correio para a recepção da correspondencia;

h) as condições de malas que devem ser supprimidas e a economia dali resultante; as condições que devem ser estabelecidas, e a despesa provavel de cada uma;

i) as agencias que devem ser creadas ou supprimidas;

j) o itinerario de cada carteiro, comprehendendo a localidade onde deve residir a distancia que tem de percorrer; o tempo e modo para percorrer; as paragens; a hora em que deve principiar a distribuição; os pontos por onde se deve effectuar o transito, tanto na ida como na volta; as caixas a abrir; as malas fechadas a conduzir (quando as haja); os pontos em que o carteiro de um districto deve encontrar-se com o de outro; o modo de effectuar a distribuição (a cavallo ou a pé), e quaesquer outras circumstancias que convem mencionar para tornar o plano claro e preciso.

Art. 2.º O plano para a posta rural do municipio federal será, tanto quanto possível, completado com um desenho em que sejam designados por signaes convencionaes os pontos comprehendidos no transito de cada carteiro; as localidades onde devem ser estabelecidas caixas do correio; a sede das agencias; as linhas postaes existentes, e bem assim as que se devem crear; as linhas ferreas existentes.

Art. 3.º Para satisfazer ao determinado na letra f do art. 1.º, deverá ter em vista a conveniencia de estabelecer-se o serviço de distribuição domiciliaria em todos os logares habitados, excepto nos que, pela grande distancia em que se acharem, pela falta de caminhos regulares, pela pouca densidade da população e pelo pequeno numero de correspondencia que se receberem, não puderem ser servidos por carteiros sem um consideravel augmento de despesa.

Art. 4.º Para cumprimento do determinado na letra g do art. 1.º, deverá procurar que as caixas postaes fiquem collocadas em pontos em que haja pessoas idoneas para se encarregarem da venda de sellos; indicando o numero e horas das respectivas collectas e as agencias que devem receber as correspondencias; assim como o nome dos individuos que devem ser incumbidos da venda dos sellos.

Art. 5.º O fim a que visa o serviço de posta rural, sendo a distribuição de todas as correspondencias no proprio domicilio dos destinatarios, deve ser realiado quanto possível esse desideratum em todos os logares em que a densidade da população, o desenvolvimento da viação e a facilidade das communicações o permittirem sem um exaggerado augmento de despezas.

Nas freguezias em que a distribuição não se possa fazer em todos os pontos habitados, escolher-se-hão os logares mais populosos e que mais correspondencia tenham.

Percorridos não só os districtos suburbanos e as estradas e caminhos por onde já transitavam carteiros e estafetas, como tambem os diversos pontos que ainda não eram servidos pelo correio, com o fim de conhecer-se das necessidades de cada logar, chegou-se á convicção de que medidas urgentes eram precisas adoptar-se, se não com o fim de conseguir-se desde logo a perfectibilidade do serviço, como esse tão importante, ao menos com o fim de obter-se o desenvolvimento recommendado no alludido art. 77 do regulamento.

O plano adoptado não pôde ser uniforme, como seria para desejar, não só porque as necessidades de cada logar differem extraordinariamente de um para outro ponto, visto que ha freguezias que, além de atravessadas

Por estradas de ferro com estações muito próximas umas das outras, são também cortadas por linhas de bonis, outras cortadas por diversos rios que dificultam, no tempo das aguas, a regularidade que deve haver no serviço de condução de malas e correspondências; accidentes do terreno em algumas planícies e baixios alagados em outras, densidade de população e agrupamento de fogos em logares para onde, relativamente, é diminuta a correspondência; disseminação de habitações em estradas geraes que forçosamente devem ser servidas pelo correio, etc., influindo por todos os modos na organização do serviço de distribuição domiciliar nas freguezias rurales, obrigaram a subordinar o plano a regras diversas de accordo com as necessidades actuaes de cada logar.

(Continua).

**Repartição Geral dos Telegraphos**

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1892

Foram conferidos diplomas de habilitação aos seguintes praticantes:  
Gonçalo da Costa Araujo;  
João Marques de Andrade;  
Raymundo Augusto Nogueira da Cruz.

**REQUERIMENTO DE PACHADO**

Dia 28 de novembro de 1892

Alfredo da Rocha Vianna (Capital Federal).  
— Abone-se.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento dos dias 1 a 29 de novembro de 1892.....	7.014:862\$175
Idem do dia 30.....	297:919\$090
	7.312:781\$265
Em igual periodo de 1891...	5.873:596\$102

**RECEBEDORIA**

Rendimento dos dias 1 a 29 de novembro de 1892.....	599:741\$504
Idem do dia 30.....	29:419\$148
	629:160\$652
Em igual periodo de 1891..	780:551\$970

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 30 de novembro de 1892.....	77:235\$915
Idem dos dias 1 a 3).....	761:518\$163

**TRIBUNAES**

**Supremo Tribunal Federal**

SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1892

Presidência do Exm. Sr. Ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros, exceptuando o Sr. Barros Pimentel.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Exm. Sr. ministro Macedo Soares declarou qui por inconfiado e de cama deixou de comparecer á ultima sessão e motivo este que o obrigará a faltar.

Foi despachada toda correspondencia official de governadores de estados em assumpto tão somente dos respectivos ministros.

O Exm. Sr. presidente concedeu dous mezes de licença ao juiz seccional substituto do estado do Piahy, para tratar de sua saúde.

Recbeu-se e distribuiu-se com os Srs. ministros os exemplares remittidos pelo governador do estado da Bahia, da constituição ao referido estado, archivando-se cinco exemplares restantes. — Aceusou-se o recebimento.

**Julgamentos**

Antes tinham sido lidas e approvadas as redações das sentenças apresentadas pelos respectivos Srs. juizes relatores Pisa e Almeida da revisão criminal sob n. 31 e José Hygino do conflicto de jurisdicção sob n. 13. cujas sentenças em seguida lvyradas, foram assignadas.

N. 6—Appellação commercial—Relator, o Exm. Sr. ministro A. Pinto; revisores, os Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro. — Foi reformada a sentença para condemnar-se no pedido da sentença (entre partes a Companhia Cal de Madrepora e a de Seguro Bonança).

N. 21—Appellação civil—Relator, o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro; revisores, os Srs. Ovidio e Barradas; entre partes, appellantes, viuva Duarte e Solrinho e appellado, Marcellino Ferreira dos Santos. — Reformou-se a sentença appellada.

N. 319—Petição de *habeas-corpus*—Remittida, por telegramma, pelo procurador seccional do estado do Piahy; relator, o Exm. Sr. ministro Bento Lisboa. — Não tomou-se conhecimento do *habeas-corpus* por ser a petição originaria.

O Exm. Sr. Barão de Pereira Franco votou no sentido de não tomar-se conhecimento, por ser feita a petição em telegramma.

Os Srs. Aquino e Castro e Pisa e Almeida tomaram conhecimento da petição.

Nestes dous ultimos julgamentos não assistiu o Sr. Amphiphlio, que retirara-se antes, por incommodado.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, Pedreira.

**NOTICIARIO**

**Occurrencias no Rio Grande do Sul**

— Prestando informações ao Sr. ministro da justiça, declara o governador deste estado, em telegramma de 28, que o cidadão Praxedes Antonio da Silva, ultimamente preso em Porto Alegre, não foi desacatado e maltratado no acto da prisão, nem durante os oito dias em que esteve na cadeia civil da mesma cidade.

Carecem, pois, de fundamento as noticias publicadas por um jornal desta capital a respeito de taes factos, que, cumpre notar, também não constam de nenhum dos jornaes do estado do Rio Grande.

**Tribunal do Thesouro Nacional**

— Aos 28 dias do mez de novembro de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. directores geraes do contencioso, da contabilidade e interino da tomada de contas e das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente abriu e rubricou tres propostas, sendo duas apresentadas pelo Dr. João Alves Meira para a compra de 2.2 metros do terreno da chacara n. 9, hoje 23 da rua de Santa Alexandrina, no Rio Comprido, de sua propriedade, e da murulha nelle edificada,

sobre a qual passava outr'ora a calha do encanamento das aguas do rio Mar canã, e a outra por Antonio Carvalho de Brito para a compra, tanto do dito terreno como da murulha, sendo as mencionadas propostas remittidos á Directoria Geral das Rendas Publicas, para sobre ellas dar parecer.

O tribunal resolveu:

Declarar o recurso interposto por José Dias de Oliveira, do despacho do administrador da recebedoria desta capital que não attendeu á sua reclamação contra a inclusão na 2ª classe, de sua taverna sita á rua Haddock Lobo n. 121, hoje 195, para pagamento do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1893, afim de mandar que seja a mesma taverna classificada na 3ª classe.

Inletivar os recursos interpostos:

Por José Francisco Corrêa & Comp. e outro, fabricantes e negociantes importadores de fumo em bruto, estabelecidos nesta capital, do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que também não attendeu á reclamação que lhe dirigiram contra o acto da mesma alfandega que, em vista do disposto no art. 19, n. 1, do decreto n. 816 de 17 de maio do corrente anno, sujeitou a direitos de importação o fumo em bruto importado para as suas fabricas;

Por João Silveira de Souza Junior, do acto da Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina que, de accordo com o disposto no art. 33 da lei n. 3395 de 24 de novembro de 1888, suspendeu o abono do vencimento que lhe compete como thesoureiro apresentado da alfandega do dito estado enquanto exercer, na qualidade de 1ª supplente, o cargo de juiz do direito da comarca da capital, por se achar o juiz effectivo com exercicio no Tribunal da Relação.

Acceptar as fianças offerecidas:

Por Conrado Jacob de Niemeyer, a favor de José Pedro Meirões, como agente da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, no valor de 1:000\$; e por Nicoláo de Azevedo de Araujo, a favor de Fernando de Azevedo Araujo, como agente do Instituto dos Surdos Mudos, no de 2:000\$000;

Julgar boas e definitivamente prestadas para produzirem os seus effectos legais, as de Francisco Speridiao Rodrigues Vaz, como almoxarife da Intendencia da Guerra, e de D. Victorina Candida de Lima Fontes, como arrendataria do proprio nacional sito á rua do Carmo n. 26, desta capital, visto se acharem regularmente especializadas e inscriptas as hypotheças dos predios dadas em garantia das ditas fianças.

Dar baixa nas fianças prestadas:

Pelo Dr. José Alexandre de Souza Gurgel do Amaral a favor do ex-escrivão da mesa de Rendas Geraes de Macahé, Luiz Antonio da Costa Ferreira; por Luiz Mariano Rodrigues a favor do ex-escrivão da collectoria das rendas geraes do municipio de Squarema, Epifanio José de Azevedo; por Augusto Rufino Fructuoso Gomes, como escrivão da do municipio da Barra do Pirahy; por Theophilho Antonio de Moraes, como escrivão do municipio da Sapucaia; e pelo tenente-coronel Amaro Emilio da Veiga, a favor do ex-conferente da caixa da Amortização, Dr. José de Cabanas Rodrigues de Andrade

Finalmente, mandar passar quitação:

A' Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da Canlelaria, desta capital, relativa ás contas que prestou do emprego do beneficio da 37ª loteria das 40 que lhe foram concedidas pelo decreto n. 2327 de 30 de julho de 1873 para auxilio das obras da mesma matriz; aos thesoureiros das loterias desta capital Almeida & Nazareth, relativas ás suas contas das loterias ns. 307 e 3-8, dividida cada uma em 3 partes, extrahidas em 18, 22, 25 e 29 de janeiro, 1 e 4 de fevereiro do corrente anno; e a Francisco Rebello de Figueiredo, concernente ás suas contas como collecter das rendas geraes do municipio de S. Gonçalo, estado do Rio de Janeiro, no periodo decorrido de 22 de dezembro de 1890 a 30 de setembro de 1891, exercicios de 1890 e 1891, bem assim dar baixa na fiança prestada por este ultimo responsavel.



**Imprensa Nacional** — O thesoureiro da Imprensa Nacional recobrou a Thesouraria Geral, no mez proximo findo, a quantia de 86:059\$314, sendo 78:851\$260 renda arrecadada no mez de outubro e 7:195\$050 a conta de verba annullar.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: D senho geometrico e elemental—Approvedos simplesmente, Jeronimo Teixeira de Alencar Lima. Dors não compareceram. Houve dous reprovados.

1ª cadeira do 1º anno do curso geral (calculo)—Approvedos: plenamente, Arlindo Gomes Ribiro da Luz; simplesmente, Roberto Paulino Soares de Souza e Antonio de Noronha Gomes da Silva. Um não compareceu.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (physica experimental)—Approvedos: com distincção, Pedro Olesio Paes Leme; plenamente, Estevão Emerick de Souza Rezende; simplesmente, Affonso Rimos Corrêa e Arthur Martins de Barros. Um retirou-se.

**Instituto Benjamin Constant**—Resultado dos exames de hontem: 5º anno (frucez) approvedos: Amaro Guilherme Alvares Vieira Junior, plenamente grão 9; Carlos Vargas de Farias, plenamente grão 8; Justina Maria da Conceição, plenamente grão 7.

7º anno (historia media) approvedas: Carlota Rodrigues da Costa, distincção; Julieta Pereira da Silva, plenamente grão 6. Retirou-se 1.

8º anno (historia moderna) approvedos: Francisco de Paula e Souza, distincção; Antonio Fernandes da Silva, plenamente grão 9.

1ª cadeira do 2º anno do curso geral (mecanica racional) — Approvedos: com distincção, Alberto Couto Fernandes; plenamente, Alberto Flores; simplesmente, Leopoldo da Fonseca Portella e Theodorico Rodrigues da Costa.

2ª cadeira do 2º anno do curso geral (descriptiva, 1ª parte)—Approvedos: plenamente, João Barreto Costa Rodrigues, Otto de Alencar Silva e João Pedro Cardoso. Um retirou-se.

3ª cadeira do 2º anno do curso geral (chimica inorganica) — Approvedos: plenamente, Manoel Machado Nunes Penna; simplesmente, Sizio da Rocha Dias, José Coarado Madeira e Thomaz Abelardo Vieira de Aquino Leite.

2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (machinas) —Approvedos plenamente: Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo e Mario Ferreira de Abreu. Um retirou-se.

2ª cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (economia politica) — Approvedos: plenamente, Francisco Ferreira Braga, José Joaquim de Queiroz Junior e Joaquim da Costa Leite; simplesmente, João de Araujo e Olavo Franca.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje as folhas seguintes: Secretarias do Interior, da Instrucção, da Agricultura, Camara Legislativa, Asylo dos Meninos Desvalidos, Archivo Publico, Aposentados, Thesouro Nacional, Avulsa da Agricultura, Illuminação Publica e City Improvements e Inspectoria da Instrucção.

**Contadoria Geral da Guerra**—Pagam-se hoje as folhas da secretaria de Estado, das repartições de Ajudante General e Quartel-Mestre General, do Conselho Supremo Militar, do Observatorio Astronomico, dos corpos arregimentados e recibos de officias generaes.

**Junta Commercial** — Sessão em 31 de outubro de 1892 — Presidencia do coronel Castilho Maia — Secretario Cesar de Oliveira.

Pr sentes o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, faltando, com participação, o deputado Souza Ribiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approveda a acta da sessão antecedente.

Expediente — Officio, de 22 do corrente, de José Fernandes Loureiro, annunciando ter se installado, no dia 15, a junta commercial do Paraná — luteirada.

Requerimentos — De Antonio Gomes de Castro Filho e de Fonseca Corrêa & Comp., firma social, para serem admittidos a matricula de commerciantes. — Deferidos.

De Joaquim Nogueira Fernandes, para ser nomeado avaliador commercial de comestiveis e molhados. — Deferido.

De José Francisco da Silva Lima, para o deposito de certidão do registro, feito na junta de S. Salvador, da sua marca de productos pharmaceuticos, com um exemplar do *Diario da Bahia*, em que a publicou. — Deferido.

Da companhia *The Rio de Janeiro City Improvements*, para serem archivados os seus estatutos, com a carta de autorisação do governo. — Satisfaca a exigencia do art. 3º, § 4º ns 2 e 3, combinado com o art. 1º, § 2º n. 3 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, a que se refere a carta de autorisação do governo.

Da Companhia Comercio de Aruandente, para ser archivada a acta da assemblea geral de 17 do corrente, que reformou os seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brazil Territorial, para ser archivada a acta da assemblea geral de 30 de agosto ultimo, que resolveu a redução do seu capital. — Deferido.

Da Companhia Melhoramentos do Norte do Brazil, para ser archivada a acta da assemblea geral de 21 do corrente, que resolveu a sua liquidación. — Deferido.

De Machado Brandão & Comp., José Blanco Martins & Comp., Sampaio, Souza & Comp., Parada & Machado, Ribeiro & Gonçalves, Mello & Silveira, Santos & Ferreira, Braga Irmão & Comp., Portugal, Paim & Comp., e Innocencio Bessa & Comp., para o archivação dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Rodrigues Marques & Comp., Carneiro & Comp. e Barreiro & Trigo, para o archivação dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Eduardo Santiago, Joaquim de Mello Franco, José Maria de Mattos, Caminha, Pereira da Silva, Thomaz de Aquino, Francisco Leite & Comp., J. Barreiros & Comp., Hampt & Rapp e Peixoto Marques & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

**Alfandega de Paranaguá**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO, NO MEZ DE OUTUBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892

Importação	
Direitos de importação para consumo.....	30:093\$304
Adicionaes de 60 %	7:401\$110
Idem de 50 %.....	8:046\$150
Expediente dos generos livres, etc.	789\$300
Adicionaes de 10 %	78\$030
Expediente das capatazias.....	39\$620
Adicionaes de 10 %	3\$962
Armazenagem.....	135\$028
Adicionaes de 10 %	13\$668
	46.904\$072

Despacho maritimo	
Imposto de pharol.	580\$000
Adicionaes de 10 %	58\$000
	638\$000

Interior	
Renda do <i>Diario Official</i> .....	1\$000
Sello do papel :	
Fixo.....	38\$000
Proposital.....	212\$390
Adhesivo.....	752\$800
Adicionaes de 10 %	30\$677
Imposto de transmissão de propriedades.....	175\$000

Imposto sobre subsidios e vencimentos.....	191\$315	1:401\$212
--------------------------------------------	----------	------------

Extraordinaria	
Cotribuição para o montepio :	
Do Ministerio da Marinha.....	10\$340
Do Ministerio do Interior.....	3\$703
Do Ministerio da Agricultura.....	11\$110
Do Ministerio da Fazenda.....	110\$716
	135\$839

Receita eventual	
Multas, etc.....	231\$361

Depositos	
De orphãos.....	3:000\$000
Da agencia da caixa economica.....	16:753\$018
De diversas origens, a saber:	
Renda da Misericórdia.....	258\$660
Importancia recebida para o Asylo da Marinha.....	5\$188
	20:016\$866
	69:327\$380

Alfandega de Paranaguá, 7 de novembro de 1892.—O 1º escripturario, *Olympio de Abreu Sá Sottomior*.

**Demonstração da renda geral arrecadada por esta repartição durante o mez de outubro proximo findo.**

Importação	
1. Direitos de importação para consumo.....	4:747\$940
Adicionaes de 50 %	2:288\$230
Idem de 60 %.....	331\$750
3. Expediente de capatazias.....	19\$840
4. Armazenagem.	53\$980
Adicionaes de 10 %	6\$824
	7:451\$564

Despacho maritimo	
Imposto de pharol.	100\$000
Adicionaes de 10 %	10\$000
	110\$000

Interior	
Laudemios sobre terrenos de marinha.....	37\$500
29. Sello do papel: Adhesivo.....	149\$200
31. Imposto sobre vencimentos...	8\$905
	195\$605

Extraordinaria	
37. Contribuição para o montepio de marinha idem para o montepio de fazenda.	1\$166
	5\$332
	6\$998

Depositos	
Entrada do cofre de orphãos.....	350\$000
Renda da Caixa Economica....	7.145\$000
	7.495\$000
	15:259\$167

Mez de Rendas de Antonina, 1º de novembro de 1892.—O escripturario, *Manoel Gonçalves Maia Junior*.

**Alfandega da Parahyba**

Renda do terceiro trimestre de 1892, comparada com a de igual periodo de 1891

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	108.003\$500	165.801\$730		57.798\$170
Despacho marítimo.....	232\$000	355\$600		123\$600
Adicionaes.....	61.368\$353		61.368\$353	
Exportação.....	79\$725	9.108\$854		9.029\$129
Interior.....	746\$242	6.535\$260		809\$018
Consumo de fumo.....	5.472\$000		472\$000	
Extraordinaria.....	1.262\$206	55.541\$469		54.279\$263
Depositos.....	883\$200	2.422\$530		1.539\$330
	178.047\$286	239.785\$443	61.840\$353	123.578\$510

A differença é de 61:738\$157 para menos.

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891:

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS			ARTIGOS DA TARIFA	ACTOS QUE AUTORIZAM A ISENÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS		
Especies	Unidade	Quantid.				Consumo	Addicionaes	Total
Carvão de pedra.....	Kilogr.	8.120	660	Tarifa das Alfandegas	Industrias individuaes.....	230\$400	115\$20	345\$600
Idem idem.....	»	760.235	»	Idem.....	Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu.....	5.715\$216	2.857\$508	8.572\$824
Trilhos para estradas de ferro.....	»	2.414	783	Idem.....	Idem.....	538\$101	269\$052	807\$156
Peças para locomotivas...	»	1.054	1.023	Idem.....	Idem.....	240\$000	120\$000	360\$000
Machias para fabricas...	»	.....	1.024	Idem.....	Companhia Tecidos Parahybana.....	3.912\$000	1.956\$000	5.868\$000
Toucinho em salmoura...	»	714	66	Decreto n. 1338 de 5 de fevereiro de 1891	Industrias individuaes.....	85\$680	42\$840	128\$520
						10.721\$400	5.360\$700	16082\$100

Alfandega da Parahyba, 25 de outubro de 1892.— O escripturario, *Feliciano da Cunha Carne*.

**Alfandega de Manãos**

Quadro demonstrativo dos direitos de importação não cobrados pela Alfandega de Manãos, estado do Amazonas, em virtude da concessão do poder competente durante o mez de setembro do exercicio de 1892

NUMERO DO DESPACHO	MERCADORIAS IMPORTADAS		COMPANHIA EM FAVOR DE QUEM SE CONCEDEU ISENÇÃO	ACTO QUE AUTORIZOU A ISENÇÃO	DIREITOS NÃO PAGOS
	Natureza	Quantidade			
5.746	Obras não classificadas de ferro fundido simples.	Cincoenta e tres volumes com pertence de tubos de ferro, pesando liquido real mil duzentos trinta e quatro kilos (1.231).	Empreza da canalisação de agua.	Ordem da directoria das rendas publicas n. 7 de 16 de maio de 1891.	123\$400
		Duzentos cincoenta e seis volumes com caixas de lama, pesando liquido real sete mil setecentos 31 kilos (7.731).	Empreza da canalisação de agua.	Ordem da directoria das rendas publicas n. 7 de 16 de maio de 1891.	773\$100
					896\$500

Alfandega de Manãos, 3 de outubro de 1892.— Servindo de ajudante, *Anacleto L. Canavarro*.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Gros e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 idem.

Pelo *Juôh*, para Victoria e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 e ditas com porte duplo até as 8 idem.

Pelo *Irene*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 e ditas com porte duplo até as 6 idem.

Pelo *Marte*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 e ditas com porte duplo até as 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itaica*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 e ditas com porte duplo até as 5 idem.

Pelo *Alagoas*, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 e ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Piuma, Bn-vente, Victoria e Caravelas, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 e ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11 idem.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	803	703	1.506
Entraram.....	27	29	56
Sahiram.....	39	50	89
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	787	681	1.468

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 624 consultantes, para os quaes se aviaram 820 receitas.

Fizeram se 34 extracções de dentes.

**Abastecimento de agua** — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 16:

Tinguá e Commercio.....	65.491.000
Maracanã e afluentes.....	22.113.000
Macacos e Cabeça.....	23.981.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.037.000
Andarahy e Tres Rios.....	11.460.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.250.000

No dia 17:

Tinguá e Commercio.....	66.182.000
Maracanã e afluentes.....	21.633.000
Macacos e Cabeça.....	21.422.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.965.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.076.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.234.000

No dia 18:

Tinguá e Commercio.....	65.491.000
Maracanã e afluentes.....	20.871.000
Macacos e Cabeça.....	15.841.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.190.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.867.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.200.000

**MARCAS REGISTRADAS**



N. 34

Affonso H. C. Garcia, procurador de Robert Porter & Comp., negociantes exportadores de cerveja em garrafas, em Londres, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

Esta marca consiste de uma etiqueta oval circundada de duas listras brancas tambem ovais, entre o espaço das quaes se lê em letras brancas, sobre fundo azul:

«Robert Porter & Comp. — Export — Kings Cross — London Bottlers.»

No centro da etiqueta, em fundo preto, a figura de um cão, em cujo corpo se vê a firma: «Robert Porter & Comp.»

Aplica-se esta etiqueta nas caixas, garrafas, involucros, etc. do producto de seus constituintes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1892. — Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 20 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 3 de novembro de 1892. — Cesar de Oliveira.

Registrou sob n. 344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem.

Pagou no 1.º exemplar seis mil réis de sello e seiscentos réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1892. — Cesar de Oliveira.

Ao lado o extrimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

**EDITAES E AVISOS**

**Intendencia Municipal**

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9.º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios aprovada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obriga-los os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terra dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicias em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitâneas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, e receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de imundicias na réle subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carcerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891. — Está conforme. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892. — Dr C. Barata Ribeiro, presidente. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

**Intendencia Municipal**

**BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS**

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pes-

soas, comprehendendo mictorios. A natureza da construcção será idêntica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construcção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projeto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VII

Todos os appparelhos usados ou preferido pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar appparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhal-os de uma memoria explicativa e justificativa.

VIII

Os desenhos serão acompanhados de um-descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cuo sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2.000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Intendencia Municipal**

OBRAS MUNICIPAES

De ordem do cidalão Dr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico o que determina o art. 17 da postura sobre construcções, relativamente a depositos de materias fecaes e aguas servidas nas zonas em que não existe systema de esgoto:

Art. 17. Nos suburbios onde não existir canalisação de esgoto haverá sempre nos terrenos, distante pelo menos 6 metros de qualquer casa habitada, dous sumidouros ou fossas, sendo um para aguas servidas e outro para mat rias fecaes, para onde serão canalizadas as mesmas aguas e materias dos predios nos mesmos terrenos construídos. Estes sumidouros serão sempre divididos em dous tanques pelo menos, sendo suas paredes cimentadas e o fundo de terra permeavel com a profundidade de 4 metros, no minimo.

§ 1.º Cada um desses tanques será utilizado durante tres mezes, ficando nesse periodo vedado o uso do outro que deverá então ser limpo, empregando-se como desinfectantes a cal e o sulfato de ferro.

§ 2.º Os sumidouros serão cobertos e disporão de uma chaminé de desprendimento de gazes, elevando-se 2 metros acima da cobertura da mais alta casa, situada a uma distancia inferior a 8 metros. Esta chaminé terá um diametro de 0m,03, no minimo.

Os infractores incorrerão na multa de 15\$ a 30\$ (art. 19).

O mesmo Dr. presidente manda fazer publico que, para execução desses trabalhos, fica concedido o prazo de 15 dias, desta data contados.

Directoria das Obras Municipaes, 25 de novembro de 1892. — O director, *C. A. Nascimento Silva*.

**Intendencia Municipal**

1.º DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o escriptorio para a rua de D. Anna Nery n. 241 (Riachuelo), onde continúa a dar expediente das 9 da manhã ás 3 horas da tarde.

Capital Federal, 22 de novembro de 1892. — O fiscal, *Egylis Fernandes Figueira*.

**Intendencia Municipal**

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de l-galisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commisso.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convido os foreiros de terrenos de sesmaria, no Realengo de Campo Grande, que se acham em atrizo de foros para, até 31 de dezembro do corrente anno, comparecerem nesta repartição, afim de sablarem o debito existente, sob pena de serem a isso obrigados judicialmente e como taes considerados em commisso.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Edital

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados: com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

- Vapor inglez *St. a'o*.
- Armazem n. 1. — Marca ACC: 1 caixa n. 2 227, avariada. Manifesto em traducção.
- Marca ASC: 1 dita n. 6.996, idem. Idem.
- Marca FB&C: 1 dita n. 484, idem. Idem.
- Marca GS: 1 dita n. 38, idem. Idem.
- Marca B&C: 3 ditas, idem. Idem.
- Marca CRM: 3 ditas, idem. Idem.
- Marca TB—L: 1 dita idem. Idem.
- Marca TB: 2 ditas, idem. Idem.
- Marca BL&C: 1 dita, idem. Idem.
- Marca S: 1 dita, idem. Idem.
- Vapor inglez *Cuioir*.
- Armazem n. 9. — Marca B—SMF: 1 caixa n. 1 846, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.
- Despacho: obre agua. — Marca BP&C: 4 ditas ns. 1.155 a 1.158, avariadas. Idem.
- Armazem n. 9. — Lettreiro Comp. Tecel. Sta. Luzia: 1 dita n. 1, avariada. Idem.
- Marca DRS—ED—S. Paul: 1 dita n. 1.101, idem. Idem.
- Marca FV&C: 10 latas, idem. Idem.
- Marca L—C: 1 caixa n. 254, idem. Idem.
- Marca PI—PB: 5 volumes, idem. Idem.
- Marca S: 5 latas, idem. Idem.
- Marca T&B: 2 caixas, idem. Idem.
- Vapor inglez *Thames*.
- Armazem n. 3—Marca AF&C: 1 caixa n. 3, avariada. Manifesto em traducção.
- Marca CC: 4 ditas ns. 2, 3, 4 e 6, idem. Idem.
- Armazem n. 3 — Marca CO&C—PL: 1 caixa n. 20, avariada, idem. Idem.
- Marca C—RMS: 1 dita n. 1, idem. Idem.
- Marca EM: 2 volumes ns. 878 e 880, idem. Idem.
- Marca T—A—C—F—S&C—L: 1 dito n. 270, idem. Idem.

- Marca JMS: 1 dito n. 43, idem. Idem.
- Marca JMC: 1 dito n. 2, idem. Idem.
- Marca MV: 2 ditos, idem. Idem.
- Marca MM&C—D: 1 dito n. 3 092, idem. Idem.
- Marca PC—R: 1 dito n. 6.590, idem. Idem.
- Marca C—P—SA: 20 ditos, idem. Idem.
- Lettreiro Strangeis Hospital 1 dito n. 6, idem. Idem.
- Marca VW&C: 1 dito n. 308, idem. Idem.
- Marca VRC: 1 dito n. 1.955, idem. Idem.
- Vapor inglez *Archimedes*.
- Armazem n. 14—Marca FLL&C: 1 volume n. 1.221, avariado. Manifesto em traducção.
- Marca TACC: 2 ditos, idem. Idem.
- Marca TM: 1 dito n. 1.109, idem. Idem.
- Vapor americano *Severança*.
- Armazem n. 15 — Marca AAS: 1 caixa n. 4, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca GIMF: 1 dita n. 275, idem. Idem.
- Marca TMC: 1 dita n. 236, idem. Idem.
- Marca RW: 1 dita n. 1, idem. Idem.
- Marca LMC: 1 dita n. 288, idem. Idem.
- Marca LPM: 1 dita, idem. Idem.
- Marca MBC: 2 ditas, idem. Idem.
- Marca PLC: 1 dita n. 247, idem. Idem.
- Marca RFM: 2 ditas ns. 105 e 107, idem. Idem.
- Marca RN: 1 dita n. 1, idem. Idem.
- Marca T&B: 1 dita, idem. Idem.
- Vapor francez *Paranápi*.
- Armazem n. 12 — Marca CAF: 4 caixas ns. 7008/11, avariadas. Manifesto em traducção.
- Marca CAF: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
- Vapor francez *Colombia*.
- Armazem n. 4 — Marca AMC: 1 dita n. 2, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca CIB: 1 dita n. 410, idem. Idem.
- Marca C—PLC: 1 dita n. 6047, idem. Idem.
- Marca HD: 1 dita n. 3563, idem. Idem.
- Marca JB: 1 dita n. 7176, idem. Idem.
- Marca PF—RE&C: 1 dita n. 520, idem. Idem.
- Marca WI—IF: 1 dita n. 1927, idem. Idem.
- Marca RG&C—CP: 1 dita n. 8376, idem. Idem.
- Vapor francez *Corsica*.
- Armazem n. 11—Marca BB: 1 caixa n. 15, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca GFMG: 5 ditas ns. 60, 61, 58, 62 e 63, idem. Idem.
- Marca GRP: 1 dita n. 145, idem. Idem.
- Marca GIGPP: 1 dita n. 1679, idem. Idem.
- Marca BLSH—ASP: 4 ditas, idem. Idem.
- Marca JF—RR—GP: 1 dita n. 8637, idem. Idem.
- Marca LOS—S: 1 dita n. 1414, idem. Idem.
- Marca MG: 1 dita n. 24, idem. Idem.
- Marca SMG: 1 dita n. 6286, idem. Idem.
- Marca V&G: 1 dita n. 6887, idem. Idem.
- Vapor allemão *Nanny*.
- Armazem n. 3—Marca FO—EGS: 15 volumes avariados. Manifesto em traducção.
- Marca RFG: 27 ditos, idem. Idem.
- Marca FO—EGS: 7 ditos, idem. Idem.
- Marca FP&S—G: 5 ditos, idem. Idem.
- Vapor allemão *Bahia*.
- Armazem n. 10 — Marca AJCN: 1 caixa n. 2.481, repregada. Manifesto em traducção.
- Marca IIM: 1 dita n. 24.093, idem. Idem.
- Marca 39: 1 dita 932, idem. Idem.
- Vapor allemão *Argentina*.
- Armazem n. 13—Marca A de A: duas caixas ns. 6 e 16, avariadas. Manifesto em traducção.
- Marca AC—B: 2 ditas ns. 267/8, idem. Idem.
- Marca GJ: 1 dita n. 4001, idem. Idem.
- Marca CP&C: 1 dita n. 2.909, idem. Idem.
- Marca FWL: 1 dita n. 792, idem. Idem.
- Marca IMG—JPG: 4 ditas ns. 136/139, idem. Idem.

Marca HS&C: 4 ditas ns. 15, 92, 57 e 10, idem. Idem.  
 Marca LR: 2 ditas ns. 1.273/4, idem. Idem.  
 Marca MB-R: 1 dita n. 502, idem. Idem.  
 Marca 55: 1 dita d. 5.592, idem. Idem.  
 Marca W-30-J: 2 ditas ns. 495 e 509, idem. Idem.  
 Marca VNH: 1 dita n. 728, idem. Idem.  
 Valor allemão *Köln*.  
 Armazem n. 16. — Marca HGP: 1 caixa n. 1949, repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor austriaco *Poluce*.  
 Marca AL-R: 1 caixa n. 7558, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca CF: 1 dita n. 430, idem. Idem.  
 Marca CBC: 1 dita n. 418, idem. Idem.  
 Marca D-X: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca EF: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca GaleA: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Marca SRC: 1 dita n. 2674, idem. Idem.  
 Marca JFPC: 1 dita n. 420, idem. Idem.  
 Marca JLFBC: 1 dita n. 426, idem. Idem.  
 Marca LFC: 1 dita n. 417, idem. Idem.  
 Marca MRC: 1 dita n. 6237, idem. Idem.  
 Marca PR&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.  
 Marca RVC: 1 dita n. 1271, idem. Idem.  
 Alfândega do Rio Janeiro, 29 de novembro de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 30

Valor inglez *Coperricus*.  
 Armazem n. 6—Marca D&IW: 1 caixa n. 3 5 7, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CM-C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca óP&V—W&S: 5 ditas, idem. Idem.  
 Vapor francez *Provence*.  
 Armazem n. 6—Marca JMG: 1 caixa n. 150, avariada. Manifesto em traducção.  
 Vapor francez *Corsica*.  
 Armazem n. 11—Marca CSD—M—N&C: 1 caixa n. 3.696, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca D—CMC: 1 dita n. 6.199, idem. Idem.  
 Marca JRS: 1 dita n. 2.404, idem. Idem.  
 Marca RGC—R: 1 dita n. 1.730, idem. Idem.  
 Marca MM&C: 1 dita n. 243, idem. Idem.  
 Marca P: 1 dita n. 425, idem. Idem.  
 Marca TD—JAC: 1 dita n. 780, idem. Idem.  
 Marca CJ&C—CP: 1 dita n. 8.641, idem. Idem.  
 Marca CH&C: 8 ditas, idem. Idem.  
 Marca CFR&C: 1 dita n. 184, idem. Idem.  
 Marca ELSH—APS: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 1 dita n. 7.191, idem. Idem.  
 Marca P: 1 dita n. 429, idem.  
 Marca SA—P: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.  
 Marca SR&C—MN&C: 2 ditas ns. 3.800/1, idem.  
 Vapor francez *Congo*.  
 Armazem das amostras—Lettreiro Pedro Gianelli: 1 pacote, avariado. Manifesto em traducção.  
 Lettreiro A. Gallispolli: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro Berth & Politzer: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro Quactavino: 1 dito, idem. Idem.  
 Lettreiro American Express: 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Köln*.  
 Armazem n. 16—Marca JABS: 1 barrica u. 3, repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Argentina*.  
 Armazem n. 12—Marca MN&C: 1 caixa n. 4.309, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca SF&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor portuguez *Malange*.  
 Armazem de bagagem—Lettreiro—Porto 1 barril vasando. Manifesto em traducção.  
 Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Secretaria do Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante ministro da marinha fica aberta nesta secretaria, até ao dia 3 do proximo mez de dezembro, a inscripção para o concurso ao lugar de amanuense da mesma secretaria.  
 As provas, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 267 A de 15 de março de 1890, versarão sobre:  
 1.º Leitura e analyse logica e grammatical de trechos em portuguez;  
 2.º Verção das linguas franceza e inglez;  
 3.º Conhecimento da geographia e historia do Brazil;  
 4.º Exercicio de composiçõ em portuguez, orthographia, redaçõ e estylo de actos officiaes;  
 5.º Arithmetica completa.  
 Haverá de cada materia prova escripta e oral.  
 Os candidatos deverão apresentar nesta secretaria no prazo da inscripção os seus requerimentos instruidos com documentos que provem ter a idade de 18 annos completos pelo menos, e bom procedimento, podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.  
 Secretaria dos Negocios da Marinha, 1 de novembro de 1892. — O director geral, *Carlos Americo dos Reis*.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO  
 Exames realisados na secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes a 26 de novembro ultimo:  
 John Smith e Alexandre Macfarlane, approvedes para machinistas de 2ª classe;  
 Rulph Dalisburg, approvedo para machinista de 3ª classe.  
 Houve um inhabilitado.  
 Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes 28 de novembro de 1892 — *Bartolomeu F. de Souza e Silva*, 1º tenente sub-engenheiro naval de 1ª classe, secretario.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO  
 De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral e chefe do corpo de Engenheiros Navaes são convidados os abaixo declarados, que requererã exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, a comparecer nos dias 5 e 15 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo, no Arsenal de Marinha.  
 Andrews Tyndall.  
 André Firmo Dupré.  
 John Downes.  
 William Langley Montague.  
 Manoel Tavares de Almeida.  
 John Doyle.  
 James Nipill.  
 William Ross.  
 W. C. Ilustor.  
 Francisco Guilherme dos Santos.  
 Antonio José Tavares.  
 José Goloy Martins.  
 Victor Lizaro Rodrigues.  
 Silvio Berdú.  
 Guilherme Persom.  
 Leovilzido Arsenio Pinto.  
 Victorino Vigado.  
 Miguel Antonio de Oliveira.  
 Cypriano Americo da Costa.  
 Candido Thomaz Serra.  
 Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 30 de novembro de 1892. — *Bartolomeu F. de Souza e Silva*, 1º tenente sub-engenheiro naval de 1ª classe, secretario.

Intendencia da Guerra

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartiçõ diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que se quizerem em arregar da conduçõ de taes cargas a apresentarem ao mesino senhor suas propostas em dupli ata em cartas fechadas no dia 1 de dezembro proximo futuro.  
 Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até á capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, reponsabilizando-se este, não só pelas perdas e damnos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como tambem pelas multas emque incorrer o affiançado.  
 As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Fergo Central do Brazil, que pelo mesino for indicalla e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado e no prazo que for estipulado.  
 Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartiçõ recebe propostas no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.  
 As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.  
 Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assinadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisaçõ prévia com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaraçõ de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.  
 Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892. — O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartiçõ recebe propostas no dia 6 de dezembro proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.  
 A saber:  
 Para os alumnos da Escola Militar  
 400 pares de estrellas bordadas a ouro para dolmans.  
 400 pares de castellos bordados a ouro, idem.  
 400 jogos de alamares, idem.  
 400 pares de platinas, idem.  
 2.400 metros de trança preta, idem.  
 Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.  
 Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, deixando tambem de ser consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente a declaraçõ expressa de sujeitarem-se os proponentes á multa de 5% no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.  
 Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1892. — O secretario, *B. A. da Costa Aguiar*.

## Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contra o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1 semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, ch. Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, golabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres cores. Em unidades, frangos, galinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras. Por peças, roupa lavada para enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas, depositarão como g rantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892.—*Felippe Freil, Lohrs*, amanuense.

## Iluminação de Manaós

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o sistema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes espezias para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros apparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accessos.

Em tempo oportuno será expedido o regulamento para fiscalização das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalização serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e revertirá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnisal-a da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito revertirá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manaós, 6 de outubro de 1892.—O escrivão, *Victor Antonio Fernandes*.

## Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 5 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1893, de diversos generos relativos á forragem, ferragens, feramentas, ferro e artigos semelhantes, madeiras e mate ias de construcção, artigos para luzes e para machinas.

O proponente que for preferido fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 20 de novembro de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes-secretario.

## E. de Ferro Central do Brazil

### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã 1 de dezembro, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

#### Estação marítima

As inscriptas para o dia 10 com destino ás estações de Ipiranga a Porto Novo.

As inscriptas para o dia 2 com destino ás estações de Vargem Alegre a Lavrinhas.

As inscriptas para o dia 3 com destino ás estações da Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho.

Escritorio do trafego, 30 de novembro de 1891.—*Antônio Pinto*, chefe do trafego interino.

## E. de Ferro Central do Brazil

### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA

De ordem da directoria se faz publico que no dia 3 do proximo mez, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de graxa do Rio Grande ou do Rio da Prata, durante o dito mez e o 1º trimestre de 1893.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação da respectiva morada, depositando previamente a caução de 100\$, na thesouraria da estrada, a qual revertirá para os cofres da mesina, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

Esta caução servirá depois de assignado o contracto para garantir a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## E. de Ferro Central do Brazil

### EDITAL

De ordem da directoria abaixo se transcreve para conhecimento dos proprietarios dos predios e terrenos comprehendidos nas plantas approvadas pelo decreto n. 1128 de 8 do corrente para construcção da ligação das linhas n. 1 e 2 ao tunnel n. 2 do ramal da Gamboa a ultima parte do § 4º do art. 12 do regulamento para execução da lei n. 816 de 10 de julho de 1855, sobre desapropriações para construcção de obras e serviços das estradas do ferro do Brazil.

« As construcções, plantações e quaesquer benfitorias feitas na propriedade, depois de conhecido o plano das obras e com o fim de elevarem a indemnisação, não deverão ser attendidas »

Os nomes dos proprietarios interessados segundo as informações que se pôde colher, são:

Rua da America:  
N. 159, Manoel Ribeiro de Moraes.  
N. 161, Manoel Ribeiro Pinheiro.  
N. 163, Antonio dos Santos Marques.  
N. 160, José Pinheiro de Siqueira.  
N. 168, Elias Vieira Monteiro de Barros.  
N. 170, Guilhermina Dias da Silva.  
N. 174, Alexandrino Januario do Sacramento Lemos.  
N. 176, Alfredo Carlos Mourão dos Santos.  
N. 178, Oscar Guarany Goulart e outro.  
N. 180, irmandade do Santissimo Sacramento de Sant'Anna e outro.  
N. 182, Lourenço Alcobá.  
Rua da Providencia:  
N. 73, Candido Leal.  
N. 75, o mesmo.  
N. 77, o mesmo.  
N. 46, José Lourenço de Souza Bastos.  
N. 48, Antonio dos Santos Marques  
Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Capital Federal, 28 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

### REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados a fazer os contractantes da locação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalização dos respectivos contractos.

AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA  
Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.398, 1.922, 1.955 e 2.016, de 12, 20, 22 a 30 de outubro findo, nos quaes infor-

mastes os requerimentos em que diversos concessionarios de funçao de nucleos em terras particulaes pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despezas de fiscalisação das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 64, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obragação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuinte o art. 8.º, § 4.º, da lei n.º 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalisação por conta do governo, conforme mensagem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenção são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinada pelo Poder Executivo para occorrência dos despezas acima mencionadas, é recontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pode escusar-se, sob pretexto algum, de venho lo, portanto, a relutancia a tal respeito acurrer, como sancção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludidos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade obrigar a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação e immigrants e mais trabalhos attinentes as suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiaram a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realisando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despezas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obragação, imposta caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade — *Serzelello Corrêa*.  
— Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, de novembro de 1892. — *Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

**Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria**

**EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS**

De ordem do Sr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, es'ará aberta nesta inspectoria geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as insruções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 18 de novembro de 1892. — O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**Escola Normal**

**EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA**

Hoje continuam as provas oraes de portuguez, francez, e arithmetica e algebra. Terminam as provas praticas de gymnastica, tendo de comparecer (ultima chamada):  
D. Luiza de Lemos.  
D. Anna Luiza Setubal.  
D. Semiramis de Oliveira.  
Secretaria da Escola Normal, 1 de dezembro de 1892. — O secretario, *A. Bionchini*.

**Escola do 2º gráo**

**SEXO FEMININO**

*Relação das alumnas apresentadas a exame*

- Maria Leonor Cruz Santos.
- Anna Dias.
- Luiza Couto.
- Julietta Claude.
- Isaura Francioni.
- Palmyra de Barros.
- Lara Campos da Paz.
- Georgina Pecoqueiro.
- Abigail Vieira.
- Sennorinha da Rosa.
- Dolinda Ayrosa.
- Cinira Reis.
- Silvina Rego.
- Noemia de Mello.
- Isaura de Ramos.

A directora, *Cecilia Francioni de Souza*.

**3ª Escola do 2º gráo**

**SEXO FEMININO**

*Relação das alumnas apresentadas a exame*

- Ida Vuta Marques.
- Olympia Campos da Luz.
- Maria Castanheira.
- Elvira Julieta da Silva.
- Carlinda Rosa Pereira da Silva.
- Adelvide Dmatilla Ferreira França.

A directora, *Olympia Augusta Proença*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, quinta-feira, 1 de dezembro, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*

Os mesmos chamados para 30 de novembro.

**CURSO GERAL**

*1ª cadeira do 1º anno (calculo)*

- Jorquim da Silva Porto.
- Antonio Candido Borges (2ª chamada).
- Mario Gonzaga Pinheiro (2ª chamada).
- Pedro Olesio Paes Leime (2ª chamada).

Turma suplementar:  
Ozorio Ribas Guimarães (2ª chamada).  
Affonso Marianno Alvares (2ª chamada).  
Candido José dos Santos (2ª chamada).  
Antonio Cardoso e Silva (2ª chamada).  
João da Costa Ferreira (2ª chamada).

*2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª part)*

- Hermogenes Valle de Almeida (2ª chamada).
- Flavio Henriques Cardoso.
- João Franklin de Alencar Nogueira.
- Fausto Freire de Carvalho Figueiredo.

**Turma suplementar :**

- Heitor da Silva Maia.
- Alberto Flores.
- Paulo Saboia Ban leira de Mello.
- Leopoldo Doyle Silva.
- Luiz dos Santos Dumont.
- João Propicio Menna Barreto.

*3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)*

- Manoel Antonio de Moraes Rego.
- Lucio Martins Rorigues (2ª chamada).
- Ignacio de Assis Martins.
- Augusto Carlos Camisão de Mello (2ª chamada).

**Turma suplementar :**

*2ª chamada*

- Antonio Carneiro Monteiro.
- Theodorico Rodrigues da Costa.
- João de Deus Lopes Nunes.
- Manoel Gaudencia Anario Braga.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

*1ª cadeira do 1º anno (construcção)*

- Roberto Nunes Lindsay (2ª chamada).
- Manoel Curvelho Madeira de Lei.
- Arnaldo Octavio Lutz.
- Eduardo Germano Adolpho von Sydow.
- João Manoel San Juan.
- Manoel Clack.

*Aula do 1º anno (lensho de construcção)*

- Edgard Francisconi Gordilho.
- Paulo de Castro Larangeira.
- Francisco Ferreira Braga.
- André Verissimo Rebouças.
- João Marcelino Pinto.
- Joaquim José Felizardo Junior.

**Turma suplementar:**

- Tito Corrêa Lopes.
- José Joaquim de Queiroz Junior.
- Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
- Antonio de Almeida Mello.
- José Sa'oya.
- Antonio Diniz Faro Dantas.

*Aula do 2º anno (desenho de estradas)*

João Pereira Navarro de Andrade.

Nota— A's 11 horas principiara a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico para os alumnos do 1º anno do curso geral, fazendo-se a prova escripta de cosmographia para os candidtos ao titulo de agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1892 — *Augusto Saturnino da Silva Diniz*, secretario.

**Correio da Capital Federal**

Convido os remetentes das cartas endereçadas a Houghton Mifflin & Comp. em Boston, Mass., Estados-Unidos da America, e Mme. Vander Perre, á rua de Brabant n.º 189, em Bruxellas, Belgica a 1ª lançada na caixa geral desta repartição no dia 18 de jun.º ultimo e a 2ª no dia 4 de agosto findo, a comparecer, com urgencia, na 1ª secção, — O chefe, *João José Coutinho*.

**EDITAL**

*De convocação de credores da massa fallida de Pereira Tavares & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, no dia 2 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, á rua da Con tuição n.º 47, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio, deliberarem sobre conca data si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de unção, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos fallidos Pereira Tavares & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz commercial — Pereira Tavares & Comp. ex-vi do art. 55 do decreto n.º 917 de 24 de outubro de 1890, requerem a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por pagamento, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim designados dia, hora e logar na reunião, pedem sejam passados os editaes, segundo o referido decreto, titulo III, e deferimento. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1892.—*Pereira Tavares & Comp.* — Estava collada uma estampilha de \$200.— Despacho. Ao Dr. curador das massas fallidas. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Salvador Moniz*.— Resposta—Nada tenho a oppor. Rio, 11 de novembro de 1892.—*T. Barros Junior*.—Depois do que, subindo os autos á conclusão do Dr. juiz do feito, baixaram com o despacho do teor seguinte: — Despacho.— Convoquem-se os credores para o dia e hora que for designado pelo escrivão, tendo em attenção que não seja em dia impedido para este juizo, notificados os syndicos e o Dr. curador das massas fallidas, que procederão com o determinado em lei. Rio, 17 de novembro de 1892.—*Salvador Moniz*. — Em virtude do despacho acima transcripto, convoco os credores da massa fallida de Pereira Tavares & Comp. para se reunirem na casa da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua

da Constituição n. 47, no dia 2 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formação de contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal, com funcções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que, na transmissão, mencionará esta circumstancia—é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração. Entende-se procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, 22 de novembro de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite o sello.—*Salvador A. Moniz Barreto de Araújo*, Rio, 22 de novembro de 1892.—O escrivão *Joaquim da Costa Leite*.

Dita idem v/c até 20 de dezembro	20\$000
Dita Forjas e Estaleiros.....	20\$000
Dita Obras Publicas.....	19\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. do Banco Viação.....	9\$000
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1892.— O presidente, <i>Thomas Rabello</i> .—O secretario, <i>J. Aquino</i> .	
<b>E. de Ferro Central do Brazil</b>	
<i>Mercadorias entradas no dia 29 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima</i>	
	<i>Desde 1 do mes</i>
Aguardente....	8 111 pipas.
Café.....	366 219 8.755.622 kilogs.
Carvão vegetal.	45.610 1.359.170 >
Couros seccos e salgados.....	— 115.920 >
Fumo.....	6.789 183 951 >
Queijos.....	5 432 150 228 >
Toucinho.....	4.987 125.803 >
Diversas.....	11.895 1 954.077 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Intermediaria**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 2 CONVOCAÇÃO

Presidencia do accionista Sr. *Guilherme Maxwell de Souza Bastos*

As 12 horas do dia 25 de outubro de 1892, na sala que serve de escriptorio da Companhia Intermediaria, á rua Costa Pereira n. 174, achando-se presentes os Srs. accionistas João Carlos de Mendonça Furtado, Eduardo Quirino da Silva Araújo, Miguel Antonio de Santis, Guilherme Maxwell de Souza Bastos por si e como syndico da liquidação de Antonio Tertuliano dos Santos, Gregorio José da Abreu Filho como syndico da liquidação do Banco Fluminense e como procurador de Antonio Joaquim Ferreira Ennes, Pinto & Mariz e Antonio de Oliveira Guimarães, Nicoláo Marcos, João Dias Tebosa Braga por si e como procurador de Antonio José Bastos, o Sr. João Carlos de Mendonça Furtado, presidente da companhia, diz que, representando os accionistas inscriptos o numero de 1.505 acções, ou mais de dous terços do capital, declara aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria da companhia em segunda convocação, e propõe para presidilla o accionista Sr. Guilherme Maxwell de Souza Bastos, a qual, sendo approvada, o Sr. Guilherme Bastos aceita e convida para secretarios os accionistas Srs. João Dias Tebosa Braga e Nicoláo de Marcos.

Antes, porém, de se constituir a mesa, o Sr. Mendonça Furtado diz que, tendo esta convocação por motivo a deliberação para liquidação da companhia, de conformidade com os annuncios, vae orientar a assemblea do movimento que ella tem tido e das causas que determinaram a necessidade de sua liquidação; termina a essa orientação, e constituida a mesa com os membros acima declarados.

O Sr. presidente diz que, sendo sabido o motivo da presente sessão e conhecidas as causas pela exposição do Sr. presidente da directoria, offerece a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della queira fazer uso sobre o assumpto.

Falla e Sr. Miguel de Santis, que, abundando em considerações criticas, censura a directoria e principalmente o seu presidente pelo modo por que geriu a companhia, compromettendo assim o capital dos accionistas, e lastima-se por ter feito parte do conselho fiscal, justificando plenamente o seu procedimento nesse logar, que jámais exerceria si não fosse a confiança que lhe inspiravam os directores.

O Sr. Mendonça Furtado, como presidente e em nome da directoria, dá minuciosas explicações sobre as ocurrências administrativas, finalizando por declarar que não se exime de qualquer responsabilidade que lhe possa caber na qualidade de presidente, e que só circum-

stancias muito especiaes determinaram o resultado que hoje se apresenta.

O Sr. Gregorio José de Abreu Filho, em considerações muito judiciosas, declara que a liquidação immediata é a unica deliberação a tomar-se, e que votará por ella, e mais que, na qualidade de unico credor da companhia, como liquidante do Banco Fluminense, fará a maior equidade possível no sentido de dar quitação plena, livrando assim os accionistas de mais responsabilidade quanto ao passivo. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente faz varias considerações em referencia aos oradores e ao fim desta assemblea, louvando a maneira por que o Sr. Miguel de Santis justificou o seu procedimento como membro do conselho fiscal.

Submettida á votação a immediata liquidação da companhia, foi ella approvada unanimemente, com abstenção do voto do Sr. Miguel de Santis, o qual declarou fazer por coherencia, ficando a directoria encarregada da liquidação da companhia, com plenos e illimitados poderes para homologar ao unico credor todos os bens e, obtendo quitação, considerar-se terminantemente liquidada a Companhia Intermediaria.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou terminados os trabalhos da presente sessão de assemblea geral extraordinaria e levantou-a á 1 1/2 hora da tarde. E eu, João Dias Tebosa Braga, 1º secretario, escrevi esta acta, que assigno.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1892.—João Dias Tebosa Braga, 1º secretario.—G. Maxwell de Souza Bastos, presidente.—Nicoláo de Marcos, 2º secretario.—Pp. de Antonio José Bastos, João Dias Tebosa Braga.—João Carlos de Mendonça Furtado.—Pelo Banco Fluminense, em liquidação forçada, Gregorio José de Abreu Filho, syndico.—Miguel Antonio de Santis.—Eduardo Quirino da Silva Araújo.—Pp. de Antonio Joaquim Ferreira Ennes, Pinto & Mariz e Antonio de Oliveira Guimarães, Gregorio José de Abreu Filho.

N. 1962 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1962, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Intermediaria, realisada no dia 25 de outubro deste anno, na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de novembro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas.

**Companhia Transportes de Mercadorias e Materias**

**2ª RECTIFICAÇÃO**

Na acta da sessão da assemblea geral extraordinaria que teve logar em 28 de outubro de 1892, publicada no *Diario Official* do dia 27 do corrente, na relação dos accionistas, em vez de *Luiz Camyranu*, leia-se—*Luiz Camyranu*.

No final do art. 5º (antes do paragraho unico) em logar de 2% diga-se—1% ao mez (acrescentando mais) ou promover de propria iniciativa a decretação da commissão pelos meios judiciaes.

Assim, pois, o art. 5º fica no seu todo assim redigido:

«A falta de pagamento por parte dos accionistas da quota do capital de suas acções importa o commisso dellas, salvo caso de força maior, justificado perante a directoria, que poderá conceder-lhes novo prazo, pagando os juros de 1% ao mez ou promover de propria iniciativa a decretação do commisso, pelos meios judiciaes.

Paragraho unico. As acções declaradas em commisso serão vendidas e seu producto levado a fundo de reserva.»

E nas disposições *geraes e transitorias*, onde está assignado—Jorge do Amaral Savaget, 2º thesoureiro, diga-se—2º secretario.

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 31

**Cambio**

A taxa official de 13 1/4 d. sobre Londres regulou durante o dia nos bancos.

O mercado abriu firme contando transacções de manhã a 13 3/8 d. em letras bancarias, e a 13 1/2 d. em papel particular. Depois houve alguma indecisão um tanto agravada pelo boato—depois confirmado—que uma casa exportadora, recentemente estabelecida aqui, não podia cumprir certas obrigações para entregar cambiaes na importancia de e rea de £ 90.000, e os bancos recusaram saçar sinão á taxa official. De tarde houve mais firmeza, e o mercado fechou estavel.

As transacções do dia constarom de letras bancarias aos extremos de 13 1/4 a 13 3/8 d., de papel repassado a 13 7/16 d. e de papel aos extremos de 13 7/16 a 13 1/2 d.

A ultima hora os bancos saçavam a 13 3/8 d. e cotava-se o papel particular a 13 1/2 e 13 9/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	719 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	887 a 888 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	718 a 740 rs., a 3 d/v
Portugal.....	344 a 360 rs., a 3 d/v
Nova York, por dollar	3:800 a 3\$805, á vista.

**Cotações officiaes**

*Apo'ices*

Emprestimo de 1889..... 1:190\$000

*Bancos*

Banco da Republica.....	41\$500
Dito idem.....	42\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	225-000
Dito idem.....	230\$000
Dito idem, 2ª serie.....	105\$000
Dito Franco Brasileiro.....	50\$000

*Companhias*

Comp. Viação Sapucahy.....	18\$000
Dita idem.....	18\$500
Dita idem.....	19\$000